



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 - Edição nº 327

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021: "Contratação de Empresa especializada na implantação e manutenção de Software (Sistema de Folha de Pagamento) Sistema de Patrimônio, Sistema de Arrecadação Municipal, Sistema do Servidor e Contra Cheques Online, Sistema de frotas) para atender as necessidades do Município."
- DECRETO Nº 079/2021: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB e dá outras providências."
- ATA DE POSSE - CACSFUNDEB.
- PARECER Nº 001/2021 - Aprovação do Protocolo de reorganização do planejamento escolar do município de Abaíra no contexto da Pandemia de COVID-19.
- PARECER Nº 002/2021 - Aprovação da Portaria da SME Abaíra-Ba nº 002/2021.
- PARECER Nº 003/2021 - Aprovação da Matriz Curricular para o ano letivo de 2021.
- PARECER Nº 001/2020 CME - Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo continuum 2020/2021.
- Portaria nº 005/2021 - Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.
- Portaria nº 002/2021: "Dispõe sobre a organização e o funcionamento do plano de ação "A Escola em Minha Casa II" no ano continuum 2020/2021 para o período de suspensão das aulas presenciais enquanto durarem as restrições para a prevenção e contenção da pandemia do COVID-19 do município de Abaíra/Ba."
- PROTOCOLO DE REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA EM TEMPOS DE COVID-19.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9D79E3EAA2-91D6C1DAC5-1B109C2200-AE8A0AFCEC



AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2021

O Município de ABAÍRA - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto 10/2021, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, notadamente em seu artigo 21, torna público que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações do Edital 28/2021.

NÚMERO DO PROCESSO: 28/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na implantação e manutenção de Software (Sistema de Folha de Pagamento) Sistema de Patrimônio, Sistema de Arrecadação Municipal, Sistema do Servidor e Contra Cheques Online, Sistema de frotas) para atender as necessidades do Município.

Data e Horário: 05/05/2021 as 09:00:00 hs

Local: sala de Licitação – PÇ João Hipólito Rodrigues S/N - Centro Abaíra/BA.

Da aquisição do Edital: Informamos que o Edital 28/2021, está disponível para consulta e retirada na Prefeitura Municipal de Abaíra-BA, no Setor de licitações e Contratos das 08:00 as 12:00 hs, na Praça João Hipólito Rodrigues SN, Centro- Abaíra-Bahia-CEP 46.690-000

Adriano Ribeiro dos Santos
Pregoeiro da CPL-Dec. 10/2021
ABAÍRA-BA, 22 de abril de 2021



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ 13.670.021/0001-66 - Rua João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 079/2021

Abaíra, 26 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que confere o artigo 47, itens I a V da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB, assim relacionados: JACQUELINE NOVAIS DOS SANTOS e DHENY SANTOS COSTA, representantes do Poder Executivo e JOSELI COSTA DE OLIVEIRA e HILNARA SOUZA ESPÍRITO SANTO, suplentes; IONARA NOVAIS COSTA, representante dos Professores da Educação Básica Pública e EVA SANTOS RIBEIRO XAVIER, suplente; MARILENE OLIVEIRA FARIAS NOVAIS, representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas e VALDIRENE RODRIGUES DE AZEVEDO, suplente; JANETE MIRANDA DOS SANTOS, representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas e EDNOLIA SILVA DOS ANJOS, suplente; ENIO SOUZA PRADO e MARIA DA GLÓRIA SOUZA NOVAIS, representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública e MARIELY PINHO DE OLIVEIRA SOUZA e CECILIA MARIA DOS SANTOS, suplentes; EGIOMAR JOSÉ COSTA e RUBIANA RIBEIRO SOUZA, representantes dos Estudantes da

Educação Básica e EDNOLIA ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA OLIVEIRA e CARLAINE PRADO SANTOS, suplentes; HELIA SANTOS JARDIM, representante do Conselho Municipal de Educação e JOELMA SANTANA LUZ PEREIRA, suplente; IVONE SILVA RIBEIRO, representante do Conselho Tutelar e ESTELITA COSTA, suplente; MARINEIDE OLIVEIRA COSTA e CLAUDINAIDE SILVA AZEVEDO, representantes de Organizações da Sociedade Civil e MARIA CARLA SANTOS JARDIM e VALTER SOUZA, suplentes.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaíra, 26 de março de 2021.



EDVAL LUZ SILVA
Prefeito Municipal

Ata da Posse do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, atendendo ao disposto na Lei nº 14.113, de 26 de dezembro de 2021, reuniu-se remotamente pelo link <https://meet.google.com/rxy-emcg-kcm> no aplicativo Google Meet, às dezenove horas e treze minutos, os conselheiros nomeados para o mandato para compor o novo CacsFundeb, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, o senhor Wagner Almeida Alves Ribeiro, para dar posse e eleger a nova diretoria do Colegiado. A cerimônia deu-se início com a leitura do Decreto nº 079/2021, de 26 de março de 2021 de nomeação dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Anexo. Em seguida, o Secretário tomando a palavra explanou sucintamente sobre o que é o Conselho CacsFundeb, suas funções e atribuições. Falou ainda que o cargo de Conselheiro é um trabalho voluntário e de extrema importância para o efetivo caminhar da Educação e transparência na sua condução. Discorreu sobre o novo Fundeb, esclarecendo a nova percentualidade na aplicação do Fundo, onde pelo menos 70% dos valores devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica e o restante dos recursos – 30% – deve, obrigatoriamente, ser alocado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino. Falou também da obrigatoriedade da instituição do novo CacsFundeb que foi criado pelo Projeto de Lei nº 071/2021, de 18 de março de 2021, que foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Prefeito. A conselheira Jacqueline Novais dos Santos, pedindo a palavra, pontuou algumas outras atribuições do Conselho, além da fiscalização do uso do recurso, como a supervisão do Censo Escolar, o acompanhamento do Transporte e da Merenda Escolar. Em seguida foi aberto espaço para que os membros se manifestassem com propostas de candidatos para eleger a diretoria do Colegiado. Foi lançada, então, como proposta para compor a diretoria, respectivamente, Maria da Glória Souza Novais – representante de Pais/Responsáveis de alunos da educação básica – como Presidente e Ionara Novais Costa – Representante

dos Professores da educação básica pública – como Vice-Presidente. Posta em votação, as candidatas foram eleitas por unanimidade dos presentes. Sem mais nada a tratar, o Secretário Municipal de Educação, agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada às dezenove horas e quarenta minutos horas. Não tendo mais nada a acrescentar, foi redigida a presente Ata que será assinada por todos os presentes:

Wagner Almeida Alves Ribeiro, Philara Souza
Espírito Santo, Dhing Santos Costa, Lora Silva
Ribeiro, Marlene de Oliveira Costa, Carlaine
Prado Santos, Romélia Silva dos Anjos, Valtir
Souza, Maria Carla Santos Jardim, Estelita
Costa, Maristhy Lima de Oliveira Souza, Joilma
Santana Luz Pereira, Taqueline Xavier dos
Santos, Jonara Novais Costa, ~~Egizmar José Costa~~
Cecília Maria dos Santos, Janete Miranda dos
Santos, Ima Santos Ribeiro Xavier, Maria da
Glória Souza Novais, Ednólia Espírito Santo Teixeira Oliveira,
Joceli Costa de Oliveira, Helia Santos Jardim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE ABAÍRA-BA**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de reorganização do planejamento escolar do município de Abaíra no contexto da Pandemia de COVID-19.

PROCESSO: 001/2021

RELATOR: Hilnara Souza Espírito Santo

PARECER Nº: 001/2021

Aprovado em: 28/01/2021

HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação – SME de Abaíra-BA solicitou parecer quanto à aprovação do Protocolo de Reorganização do Planejamento Escolar do Município de Abaíra em tempos de COVID-19. A Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário, mediante o Ofício nº 003 de 22 de janeiro de 2021 encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitação para deliberação quanto ao Protocolo de Reorganização do Planejamento Escolar a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino quando no retorno das atividades letivas presenciais. O Protocolo apresentado tem sua organização pautada em: **1- Apresentação**, que fala do cenário da Educação no município desde a declaração pela OMS (Organização Mundial de Saúde) do surto de Coronavírus Disease 2019 – COVID-19 como uma “Pandemia global”. Que diante desta complexa realidade frente à Pandemia, surge a necessidade de adotar medidas mais específicas para o retorno das atividades letivas presenciais na Rede Municipal de Ensino, medidas estas que precisam estar atrelada aos diversos setores da administração pública e sociedade civil, qualificando o debate e subsidiando as questões relevantes a serem consideradas na futura reabertura das escolas. Traz também o objetivo do Protocolo que é assegurar o retorno das aulas presenciais de maneira segura e organizada, com base nas normatizações e

deliberações do Conselho Nacional de Educação – CNE, Conselho Estadual de Educação – CEE/Ba e Conselho Municipal de Educação – CME/Abaíra-Ba. Apresenta três possibilidades/alternativas de retorno no dia 1º de março de 2021 de acordo calendário escolar do ano letivo *continuum* 200/2021, sendo: 1. Retorno com atividades remotas; 2. Retorno com o ensino híbrido e aumento gradativo de alunos em sala de aula; e 3. Retorno presencial. **2- Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19**, para a organização do referido documento, a SME de Abaíra-Ba criou uma Comissão de gerenciamento para Educação em tempos de Pandemia do COVID-19 através da publicação da Portaria nº 005/2020 que dispõe sobre a nomeação de seus membros, de forma democrática envolvendo todos os seguimentos que fazem as escolas municipais, sociedade civil e instituições de forma intersetorial. Para a efetivação deste Protocolo, a SME de Abaíra-Ba apresenta algumas diretrizes e princípios norteadores para que o retorno das atividades letivas seja feito com segurança e garantia da vida e dos direitos à educação, entre elas estão o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA/1990, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/1996, bem como protocolos sanitários da OMS. **3- Retorno remoto**, as escolas deverão proceder com atendimento aos alunos fazendo uso dos aplicativos de comunicação em massa para envio de atividades e comunicação com pais, responsáveis e alunos. As Unidades Escolares devem observar os seguintes procedimentos: 1. Professores e demais funcionários administrativos deverão atuar presencialmente no seu respectivo turno de contratação na Unidade Escolar ao qual está designado; 2. As Unidades Escolares deverão preparar-se para um atendimento adequado, levando em conta medidas e protocolos sanitários para atendimento aos colaboradores que compõe sua rede; 3. Manter as atividades remotas no horário de matrículas de seus alunos, com os professores atuando em suas respectivas turmas, aplicando aulas online e em tempo real através do aplicativo Google Meet, ou semelhante; 4. Enviar atividades impressas aos alunos que não tiverem acesso à rede de internet ou aparelho tecnológico que permita acesso às aulas remotas. **4- Medidas de segurança sanitária no retorno híbrido e presencial**, todas as escolas do município de Abaíra-Ba devem garantir o retorno às atividades letivas de forma responsável garantindo a integridade física e psicológica dos docentes, discentes e servidores com protocolos sanitários e de saúde emocional, entre eles, o uso de equipamentos de proteção individual por toda comunidade escolar. Higienização de

espaços, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos. Protocolamento da preparação de alimentos e organização dos momentos de refeição e higienização pessoal. Descarte de lixo adequados às normas de vigilância sanitária e epidemiológica; Acolhimento e a reintegração social dos estudantes e suas famílias dando suporte acompanhamento socioemocional. 5- **Estações de higiene e reorganização dos espaços:** 1. Garantir a higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos sempre que necessário, seguindo as recomendações sanitárias; 2. Instalar pias e/ou lavatórios portáteis para higienização das mãos logo na entrada das unidades escolares e nas áreas de maior circulação distribuição de totens de álcool em gel; 3. Higienizar com água sanitária e álcool a 70º o piso das salas de aulas, mesas, cadeiras e carteiras, a cada troca de turno; 4. Colocar tapetes ou pano com solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada da escola e de cada sala de aula; 5. Instalar dispensadores com álcool em gel em todas as dependências da escola; 6. Instalar kit de higiene nos banheiros, contendo sabonete líquido e toalhas de papel; 7. Manter as salas arejadas e os aparelhos de ar-condicionado desligados; 8. Distanciamento do mobiliário escolar a cada 1,5 metros; 9. Percursos de deslocamento com sinalização em todos os espaços escolares e distanciamento recomendado; 10. Instalar recepção em cada escola para verificação da temperatura de alunos, professores e funcionários, utilizando-se o termômetro infravermelho e em casos de temperatura acima de 37,5º C ou sintoma característico de COVID-19 não será permitida a entrada e será feita a comunicação à família; 11. Reorganizar o número de servidores para o trabalho, evitando aglomerações; 12. Desinfecção dos banheiros a cada uma hora; 13. Desinfecção da cozinha antes do preparo da merenda e após distribuição; 14. Instalar uma sala específica para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente sintomas característicos de contaminação; 15. Distribuição de cartazes com orientações de medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus. **6- Medidas administrativas:** 1. Implantar o retorno das aulas presenciais de forma gradativa, começando pelos anos finais até chegar a creche, iniciando com 50% dos estudantes por sala. Estima-se um tempo de 15 dias de aulas presenciais para aplicação de avaliações diagnósticas, dentro da proposta da Base Comum Curricular, que serão usadas como base para diagnosticar o que o aluno obteve de conhecimento e como dar continuidade ao ensino e aprendizagem; 2. Suspender as ações e atividades que possam causar aglomerações; 3.

Suspender as aulas práticas de Educação Física; 4. Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de objetos individuais; 5. Implementar medidas para orientar, promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por todos que adentrarem as dependências da escola com troca das mesmas a cada duas horas; 6. Realizar levantamento dos servidores, professores e estudantes que se enquadram em grupo de risco e que não devem retornar as atividades presenciais para que apresentem laudo médico comprobatório e assinem termo de compromisso abstendo-se também de outros vínculos empregatícios, no caso de servidores e professores, e termo de compromisso de pais e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades e aulas remotas, no caso dos estudantes; 7. Realizar busca ativa dos estudantes matriculados na instituição que não retornarem para as aulas, redobrando os esforços junto aqueles que apresentam risco de evasão escolar; 8. Capacitar pessoal de serviços gerais para realizar a higienização de forma correta. **7- Transporte escolar:** 1. Higienizar o transporte escolar antes de cada viagem e disponibilizar tapetes com solução higienizadora; 2. Reduzir em pelo menos 50% o número de estudantes sentados por veículos mantendo o distanciamento de um assento sim e outro não; 3. Utilizar obrigatoriamente a máscara de proteção facial (motorista) e de tecido (aluno) dentro do transporte escolar; 4. Verificar a temperatura de cada aluno antes da subida no transporte escolar, caso esteja acima de 37,5°C, não será permitida a embarque no transporte. Todo procedimento acima descrito deverá ser feito e monitorado por um monitor de transporte escolar; **8- Alimentação escolar:** 1. Garantir a segurança sanitária com higienização no transporte dos alimentos, no preparo e na distribuição da alimentação escolar; 2. As merendeiras devem utilizar os equipamentos de proteção individual na manipulação dos alimentos e ao servir a merenda; 3. Os horários de distribuição da merenda escolar devem ser alternados, por turmas, para evitar aglomerações e obedecendo ao distanciamento recomendado e as regras de higienização das mãos; 4. Higienização dos refeitórios a cada troca de turma. **9- Orientações aos pais e/ou responsável,** os pais ou responsáveis orientarão os alunos a seguirem as normas de higienização protocoladas pela escola, respeitando pontualmente os horários de entrada e saída na Unidade, mantendo o distanciamento, o uso dos equipamentos de proteção individual e verificação da temperatura; disponibilizar diariamente sacos plásticos para o armazenamento das máscaras usadas, uma garrafa d'água ou copo plástico evitando o compartilhamento de objetos

pessoais; verificar diariamente os materiais didáticos e individuais, pois não poderá haver empréstimo de materiais; em casa, fazer a higienização das roupas, calçados e equipamentos de proteção individual; as Unidades escolares são responsáveis por informar e capacitar os pais e responsáveis quanto a efetivação do protocolo. **10- Cuidados na escola**, cada unidade deve seguir normas sanitárias e epidemiológicas vigentes. **11- Disponibilização de equipamento de proteção individual.** **12- Medidas de organização do trabalho pedagógico**, a Rede Municipal de Ensino deverá orientar-se pelo Calendário Escolar *continuum* 2020/2021 e Resolução do CEE/Ba nº 50/2020. Há necessidade premente de reorganização do Projeto Político Pedagógico – PPP para o ano *continuum* 2020/2021, definindo os direitos e os objetivos de aprendizagem expressos através das Competências Básicas da BNCC e desdobrados nos currículos. O PPP deverá ser reorganizado pelo corpo diretivo e pedagógico a serem entregues para análise e aprovação pela equipe técnica da SME/Abaíra-Ba. O ano *continuum* 2020/2021 exigirá flexibilidade com previsão para formação continuada de professores e demais profissionais para retorno das aulas presenciais, com foco nos cuidados necessários para evitar a propagação da COVID-19, bem como espaços para aplicação de avaliações diagnósticas, planejamentos, busca ativa dos estudantes que estão em risco de evasão escolar, enquanto durarem as restrições para o retorno, escalonado na modalidade híbrida ou presencial. Para a programação curricular o tratamento de retorno das atividades remotas, híbrida ou presencial devem considerar os seguintes aspectos documentados no PPP: na Educação Infantil – proteção ao desenvolvimento integral da criança como objeto da composição dos atos de articulação entre as instituições educativas e as famílias; reforço à promoção do direito de brincar, nos termos da primeira infância, consignado pela Lei nº 13.257/2016. No Ensino Fundamental – compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes, das linguagens e dos valores em que se fundamenta a ordem social; fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social; prioridade para a alfabetização no primeiro ciclo. **13- Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual**, com implementação através do calendário escolar *continuum* 2020/2021, prevendo e deixando estipulado o protocolo de retorno híbrido/presencial em fase de escalamento de 50% das turmas e etapas da Educação Básica a iniciar pelo Ensino Fundamental II, seguindo pelo

Ensino Fundamental I, e por fim da Educação Infantil (Pré-escola e Creche), ampliando nos meses seguintes de acordo autorizações do setor epidemiológico e Vigilância Sanitária, em mais 25% até que se atinja a totalidade das turmas; efetivar às 1600 horas referentes ao ano letivo *continuum* 2020/2021; acrescentar sábados letivos no cumprimento do calendário escolar. **14- Adequação curricular – Ensino híbrido**, metodologia ativa que mescla atividades pedagógicas on-line (remotas) e presenciais. Permite ao aluno realizar as atividades de maneira integrada e mediada pela tecnologia e pelo professor. Baseando-se na Resolução do CNE/CP nº 02/2020 que institui Diretrizes Nacionais para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.041/2020 que dispõe sobre a responsabilidade e competência das Secretarias Estaduais e Municipais em definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando protocolos sanitários locais, delibera em seu Art. 11 sobre o planejamento e reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos; da realização de atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo a disponibilidade tecnológica; da realização de avaliações on-line ou por material impresso entregue desde a suspensão das aulas presenciais; e da utilização de mídias sociais de longo alcance para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que poderão ser computados no calendário e integrar o replanejamento curricular. Diante disso, cada Unidade Escolar deverá: 1. Promover dentro do currículo as especificidades para a utilização da metodologia do ensino híbrido; 2. Focar nos direitos e objetivos de aprendizagens essenciais baseados nas Competências Básicas da BNCC e DCR (Documento Curricular Referencial) que devem ser aprendidas pelos alunos como garantia mínima de aquisição de habilidades necessárias para a formação integral do sujeito, devendo haver pausas no calendário pedagógico para recuperação de estudos sempre que se fizer necessário para garantir que todos os alunos estejam sendo contemplados em suas necessidades de mediação da aprendizagem ou para garantir que seu acesso e permanência na instituição de ensino sejam preservadas neste tempo de Pandemia; 3. Utilizar Ferramentas Tecnológicas nas aulas híbridas, bem como outros recursos didáticos tecnológicos como metodologias ativas que incentivem e motivem o aluno na participação nas atividades remotas ou híbridas; 4. Monitorar a realização das atividades e sua aprendizagem através de atividades avaliativas diagnósticas e simulados; **15-**

Procedimentos para avaliação, tais deverão proceder de acordo com as resoluções e normativas vigentes. Tomada como base a Resolução do CNEE/CP nº 02, Art. 15 dispõe sobre cômputo das atividades remotas para fins de cumprimento da carga horária: previsão de alternativas para garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e ou instituições escolares que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais e ensino remoto; e realização de processo destinado à formação pedagógica dos professores e orientação aos estudantes e suas famílias para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não a serem empregadas nas atividades não presenciais. As escolas, através da equipe diretiva e pedagógica deverão acompanhar ativamente a atuação dos professores quanto ao atendimento dedicado e equânime para com todo alunado. Os professores realizarão as atividades avaliativas visando aspectos qualitativos sobre os quantitativos, fazendo valer o disposto no inciso § 2 do Art. 12 da Resolução CEE/Ba nº 48/2020 onde preconiza que a avaliação formativa deve prevalecer sobre a somativa, obedecendo a LDB, reiterado pelo Parecer CEE/Ba nº 89/2020 que trata sobre os instrumento avaliativos a serem utilizados durante a pandemia e no retorno presencial às aulas, priorizando a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para grupos de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades. A fim de combater e prevenir a evasão escolar, a escola deve estar atenta e realizar, sempre que necessário, avaliações diagnósticas com o objetivo de equiparar o nível de aprendizagem dos seus alunos, devendo ser esta objeto primário na realização de recuperação de estudos. As escolas de Ensino Fundamental II devem se atentar ao fato de que seus alunos têm mais autonomia não havendo uma presença efetiva de participação dos pais e responsáveis, o que pode acarretar o distanciamento da prática diária de estudos e engajamento nas atividades. A fim de sanar ou diminuir o número de alunos não participantes das atividades remotas deve-se manter os dados dos alunos atualizados, principalmente número de contato, para que a unidade possa se comunicar com a família quando necessário, mantendo a parceria entre escola e família. **16- Formação de pais, professores e demais servidores da educação**, preparação da equipe profissional que irá atender alunos e seus familiares no retorno às aulas presenciais ou ensino híbrido, no recebimento de uma comunidade que

vem de uma crise na saúde que acarreta abalos psicológicos e emocionais. Aqui, o auxílio dos profissionais da saúde se dará na qualificação dos profissionais da educação nos cuidados e meios de prevenção do COVID-19; promoção de momentos de escuta e troca de experiências para que profissionais da educação, alunos e suas famílias possam compartilhar emoções, anseios e realizações; formação sobre os protocolos de segurança sanitária, saúde emocional e reorganização dos espaços escolares. **17- Apoio psicossocial a estudantes e servidores da educação**, buscando parcerias com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, se promoverá ações de prevenção e interação visando a melhoria da saúde emocional no ambiente escolar. **18- Orientações gerais e específicas**, a primeira etapa de retorno das aulas presenciais irá atender de forma gradativa e por escalonamento os estudantes do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental II que não fazem parte do grupo de risco e alunos que durante as aulas não presenciais não realizaram nenhuma das atividades propostas. A segunda etapa será com os alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, e, por fim, alunos da Educação Infantil. Ressalta-se que as etapas citadas só acontecerão mediante autorização da legislação sanitária local como forma de garantir a integridade física e psicológica dos alunos e profissionais da educação e suas respectivas famílias. **19- Orientações por etapa de ensino:** Educação Infantil – Creche – em conformidade com estudos sobre o retorno das atividades presenciais, esta etapa merece especial atenção, pois existem muitos riscos de contágio, com isso compreende-se que as crianças de até 2 anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento; a troca de fraldas e o banho devem ser evitados por favorecer a contaminação (crianças que ainda usam fraldas devem receber as atividades remotas); o contato entre adultos e crianças, indispensáveis aos cuidados nessa faixa etária, pode favorecer a transmissão do vírus, motivo pelo qual só retornarão às salas de aulas na última etapa do retorno. A Resolução do CNE/Cp nº 02/2020 em seu Art. 2º delibera que cabe aos pais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência dos estudantes em atividades não presencial, mediante compromisso das famílias pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular. As crianças da pré-escola serão as antepenúltimas no retorno das aulas presenciais, sendo necessário observar alguns critérios: 1. Distribuição e o uso de máscaras, com troca a cada duas horas; 2. Garantir que os ambientes escolares e atividades propostas estejam organizados de forma a evitar

aglomerações; 3. Higienização periódica dos ambientes e mobiliários de todos os espaços usados pelas crianças, conforme recomendações sanitárias; 4. Manter a logística dos objetos de higiene pessoal das crianças, armazenados separadamente. O esquema transitório será de 1 professora + 1 assistente nas aulas presenciais e 1 professora em aula remota. A organização do trabalho pedagógico se dará: 1. Acolhimento dos alunos e profissionais mediante apoio psicológico; 2. Nos primeiros dias o trabalho se dará com orientações de higienização e protocolos de segurança sanitária sobre a COVID-19 com os alunos; 3. Realização de diagnóstico para aferir o que o aluno obteve de aprendizado durante o período de aulas remotas, levando em consideração o momento vivido; 4. Revisão de conteúdos trabalhados; 5. Iniciação de novos conteúdos da Matriz de Habilidades de acordo com a BNCC e conforme o desenvolvimento e progressão de aprendizagens na turma; 6. Realização das atividades avaliativas, seguindo as orientações já descritas; 8. O trabalho deverá ser feito de forma interdisciplinar e lúdica para facilitar as diferentes aprendizagens de acordo as especificidades de cada aluno. Ensino Fundamental I e II, as medidas de segurança seguirão as normativas sanitárias vigentes e logísticas de reorganização pedagógicas já descritas neste documento. A organização do trabalho pedagógico seguirá os passos acima descritos na etapa da Educação Infantil, incluindo a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária por cada professor, dando aulas virtuais nos mesmos horários da grade presencial. **20- Educação Especial e suas especificidades em tempos de COVID-19**, esta é uma modalidade de ensino organizada de forma complementar ao currículo e as atividades pedagógicas realizadas. A compreensão de que cada um aprende de uma forma e em um ritmo particular, permite um planejamento coletivizado das estratégias pedagógicas considerando todos os estudantes de uma turma. Portanto, as Unidades Escolares devem ter como principal ação o desenvolvimento de um currículo adaptado para AEE (Atendimento Educacional Especializado) e serviços especializados priorizando as individualidades e necessidades de alunos com necessidades especiais. A SME deve proporcionar apoio de pessoal especializado, para orientar coordenadores pedagógicos e professores quanto ao nível de aprendizado do aluno e o tipo de atividade que se adequa à sua necessidade. **21- Considerações finais**, destaca a urgente necessidade de se pensar a aprendizagem apoiada na tecnologia e no ensino à distância, sendo imprescindível a adoção de estratégias que possibilite aos estudantes o desenvolvimento de

habilidades mais reflexivas e autônomas que desenvolvam o protagonismo do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

ANÁLISE:

CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Ofício GAB. SME nº 003/2021 requerendo parecer.
- Cópia da Portaria 005/2020 da SME/Abaíra-Ba.
- Cópia do Calendário Escolar *continuum* 2020/2021.
- Cópia do Protocolo de Reorganização do Planejamento Escolar do Município de Abaíra em tempos de COVID-19.
- Cópia da Resolução nº 50/2020 do CEE/BA.
- Cópia da Resolução nº 02/2020 do CNE/CP.
- Cópia da Resolução nº 48/2020 do CEE/Ba

RESSALVAS:

Fica sob a responsabilidade de a SME Abaíra-BA resolver os casos omissos que surgir durante o retorno das aulas presenciais no ano letivo *continuum* 2020/2021 não contemplados nesse documento.

VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, a relatora manifesta-se favorável à aprovação da aplicabilidade do Protocolo de Reorganização do Planejamento Escolar do Município de Abaíra em tempos de COVID-19 proposto pela SME Abaíra-BA para o retorno das aulas presenciais no ano letivo *continuum* 2020/2021.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Abaíra-BA aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala de reunião, 28 de janeiro de 2021.



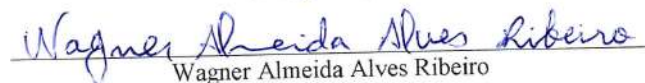
Hilnara Souza Espirito Santo
Conselheiro Relator – CME Abaíra-BA



Helia Santos Jardim
Vice-Presidente – CME Abaíra-BA

Homologo,

Em 01 / 03 / 2021



Wagner Almeida Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE ABAÍRA-BA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: Aprovação da Portaria da SME Abaíra-Ba nº 002/2021

PROCESSO: 002/2021

RELATOR: Hilnara Souza Espírito Santo

PARECER Nº: 002/2021

Aprovado em: 28/01/2021

HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação – SME de Abaíra-BA solicitou parecer quanto à aprovação da Portaria da SME Abaíra-Ba nº 002 de 25 de janeiro de 2021. A Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário, mediante o Ofício nº 003 de 22 de janeiro de 2021 encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitação para deliberação quanto a Portaria da SME Abaíra-Ba nº 002/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação “A escola em minha vida II” a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino para cumprimento do ano letivo *continuum* 2020/2021, enquanto suspensão das aulas presenciais e enquanto durarem as restrições para a prevenção e contenção da Pandemia do COVID-19 no município de Abaíra-Ba. A SME propôs a este Colegiado mediante Resolução apresentada que, demandado pela suspensão das atividades escolares presenciais pela determinação de normativas sanitárias e epidemiológicas nacionais, estaduais e municipais e estabelecimento do Calendário Escolar *continuum* 2020/2021 e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do Coronavírus; do disposto na Constituição Federal que diz que a Educação é dever do Estado e da família e incentivada com a colaboração da sociedade; no que

dispõe o artigo 23 da LDB, em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei e também no artigo 32, § 4º que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem em situações emergenciais; no que preconiza a Resolução CNE/CEB nº 03/2018, em seu artigo 17, §13, que as atividades realizadas pelos estudantes podem ser atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância; o que dispõe a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19; considerando os prejuízos de ordem pedagógicas que se imporiam, como por exemplo a defasagem a ser acarretada pela ausência de atividades escolares por um longo período de tempo, conforme indicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que em seu documento: “ *A framework to guide an education response to the COVID-19 pandemic of 2020*”, cita estudos que demonstram que a interrupção prolongada dos estudos não só causa uma suspensão do tempo de aprendizagem, como também, perda de conhecimentos e habilidades adquiridas; no disposto na Lei Federal nº 14.040 de 18.08.2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública COVID-19; conforme a Resolução do CEE N.º 50/2020 que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal n.º 14.040/2020; no que dispõe a Portaria nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Abaíra que estabelece as normas e diretrizes referentes à implantação do Plano de Estudo Domiciliar (PED), em decorrência da suspensão das atividades de classe de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; no disposto na Resolução CME/ABAÍRA nº 001/2020, sobre a aprovação, a organização e o funcionamento do plano de ação “A escola em minha casa” para o período

de quarentena do COVID-19 do município de Abaíra/Ba que dispõe sobre identificar diariamente, a presença dos estudantes, registrando em fichas de monitoramento ou diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante por parte do corpo docente das Unidades Escolares Municipais; e no que dispõe a Resolução do CME/ABAÍRA nº 002/2020 sobre a reformulação do Art. 2º do plano de ação “A Escola em Minha Casa”, e da inclusão dos artigos 3º e 4º que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar do ano letivo 2020 e dá outras providências para o período de quarentena do COVID-19 do município de Abaíra/Ba. Resolve propor o plano de ação “A escola em minha Casa II”, onde as horas/aulas computadas através da execução das atividades remotas serão distribuídas semanalmente, conforme modalidade e componentes curriculares relacionados:

Ensino Fundamental Anos Iniciais – Língua Portuguesa – 06 (seis) horas/aula; Arte – 01 (uma) hora/aula; Educação Física – 01 (uma) hora/aula; Matemática – 05 (cinco) horas/aula; Ciências – 02 (duas) horas/aula; Geografia – 02 (duas) horas/aula; História – 02 (duas) horas/aula; Ensino Religioso – 01 (uma) hora/aula. **Ensino Fundamental Anos Finais** – Língua Portuguesa – 05 (cinco) horas/aula; Arte 02 (duas) horas/aula; Educação Física 02 (duas) horas/aula; Língua Inglesa – 02 (duas) horas/aula; Matemática – 05 (cinco) horas/aula; Geografia – 02 (duas) horas/aula; História – 03 (três) horas/aula; Ciências 03 (três) horas/aula; Ensino Religioso – 01 (uma) hora/aula. **Educação de Jovens e Adultos** – EJA – Eixos IV e V: Língua Portuguesa – 05 (cinco) horas/aula; Língua Inglesa – 02 (duas) horas/aulas; Arte – 01 (uma) hora/aula; Educação Física – 02 (duas) horas/aula; Matemática – 05 (cinco) horas/aula; Ciências – 03 (três) horas/aula; Geografia – 03 (três) horas/aula; História – 03 (três) horas/aula; Ensino Religioso – 01 (uma) hora/aula. À Carga Horária do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais será adicionada 1 hora/aula diária, com atividades complementares orientadas pelo professor e executada pelo aluno autonomamente ou com auxílio da família, completando assim um total de 25 horas/aulas semanais. Ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, serão adicionadas Atividades Complementares dos Estudantes a serem realizadas como complementação das 1600 hora/aula do ano *continuum* 2020/2021, podendo serem realizadas no contra turno ou sábados letivos disponíveis no calendário escolar já aprovado por este Colegiado. A carga horária da Atividade Complementar dos estudantes será computada por meio de projetos curriculares realizados

fora da estrutura formal e dos horários regulares. Para os alunos que não dispõem de recursos tecnológicos, as atividades entregues em seu domicílio, devidamente planejadas pelos professores, serão computadas mediante devolutiva das mesmas. Na Educação Infantil, será promovido momentos de escuta e diálogo com as famílias e crianças por meio de diferentes tecnologias e portadores, e encaminhará semanalmente, apenas em caráter sugestivo, algumas atividades elaboradas pelas professoras de suas respectivas turmas, para que sejam realizadas pelas crianças e seus responsáveis, contudo, sem nenhum caráter avaliativo ou como cumprimento de carga horária. A Estrutura dos alunos com acesso à internet será instituída através dos seguintes passos: as Unidades Escolares devem definir uma plataforma digital para transmissão ao vivo das aulas; os professores de cada turma deverão trabalhar em suas Unidades Escolares, nos respectivos horários aos quais estão alocados para ministrar as aulas online e ao vivo para suas turmas. O processo das atividades do coordenador pedagógico para alunos com acesso à internet será desenvolvido mediante levantamento das demandas prioritárias conjuntamente com os professores, a saber: os conteúdos e as habilidades do plano de ensino que os alunos necessitam prioritariamente adquirir em competências e habilidades no ano *continuum* 2020/2021; os conteúdos, estratégias e ferramentas que os alunos podem fazer com autonomia ou pouca mediação, uma vez que serão os pais a acompanhar as atividades de seus filhos; definição de quantas atividades diárias, a serem enviadas como atividades complementares; orientação dos professores e coordenadores aos alunos e a família quanto ao feedback de suas atividades via WhatsApp; e sistematização de todas as informações coletadas em um Plano de Monitoramento de estudo semanal a serem devolvidos pelo professor ao coordenador pedagógico semanalmente, e deste para a Secretaria de Educação, quinzenalmente. A Estrutura dos alunos sem acesso à internet será instituída a partir dos seguintes passos: o professor elabora o módulo de atividades com o resumo das aulas. Em seguida, leva a escola, que deverá fazer organizar a logística de confecção e distribuição do material impresso; o aluno recebe os resumos das aulas e atividades impressas e responde em casa, devolvendo dentro 8 dias úteis à sua Unidade Escolar. O processo das atividades do coordenador pedagógico para alunos sem acesso à internet será desenvolvido pelo encaminhamento das atividades com a orientação com consignas clara e o passo a passo de como fazê-las; organização da distribuição de kits de atividades em envelopes de papel,

dentro de uma embalagem plástica higienizados, para que possam ser encaminhados até o aluno, por uma pessoa designada para esta tarefa, que por sua vez já estará previamente instruído no sentido de dar orientação aos pais acerca dos cuidados necessários nesse momento de pandemia. O Plano de Ação “**A Escola em minha casa II**” apresenta como metas a serem alcançadas: 1. Envolvimento de 100% dos Servidores da Equipe Técnica da Secretaria de Educação, gestores e professores, articulando a utilização das redes sociais em prol do planejamento dos conteúdos, atividades, monitoramento e envio das atividades para os alunos, nesse período de suspensão das aulas; 2. 100% dos alunos que têm acesso a rede de internet, sendo diariamente assistidos e monitorados pedagogicamente; e 3. 100% dos alunos que não têm acesso a rede social sendo assistidos semanalmente através de encaminhamento e atividades impressas em casa. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, elaborando relatório no final do processo de recuperação dos dias letivos, da referida execução a fim de que o CME possa validar os dias letivos.

ANÁLISE:**CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- Ofício GAB. SME nº 003/2021 requerendo parecer.
- Cópia do Calendário Escolar *continuum* 2020/2021.
- Cópia da Portaria nº 002/2021 da SME Abaíra-Ba.
- Cópia da Resolução CME/ABAÍRA nº 001/2020.
- Cópia da Resolução CME/ABAÍRA nº 002/2020.

RESSALVAS:

Fica sob a responsabilidade de a SME Abaíra-BA resolver os casos omissos que surgir durante aplicabilidade do Plano de Ação “A escola em minha casa II no ano letivo *continuum* 2020/2021 não contemplados nesse documento.

VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, a relatora manifesta-se favorável à aprovação da aplicabilidade do Plano de Ação “A escola em minha casa II”, disposto na Portaria nº 002/2021 proposto pela SME Abaíra-BA para a efetivação das atividades remotas no ano letivo *continuum* 2020/2021.

DECISÃO DO CONSELHO:

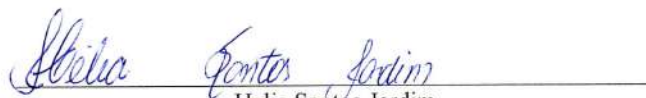
O Conselho Municipal de Educação de Abaíra-BA aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala de reunião, 28 de janeiro de 2021.



Hilnara Souza Espírito Santo

Conselheiro Relator – CME Abaíra-BA

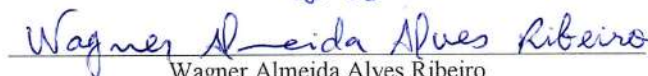


Helia Santos Jardim

Vice-Presidente – CME Abaíra-BA

Homologo,

Em 02/03/2021



Wagner Almeida Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PARECER DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA-BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE ABAÍRA-BA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aprovação da Matriz Curricular para o ano letivo de 2021.

PROCESSO: 003/2021

RELATOR: Hilnara Souza Espírito Santo

PARECER Nº: 003/2021

Aprovado em: 23/03/2021

HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação – SME de Abaíra-BA, mediante o Ofício nº 006/2021 de 17 de março de 2021, solicitou parecer quanto à aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anexo I – elaborada para nortear as atividades letivas na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de ano 2021.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente determina que os Municípios estabeleçam, em regime de colaboração, as competências e as diretrizes norteadoras dos currículos dessa etapa da educação. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, com artigos alterados pela redação da Lei 12.769, de 04 de abril de 2013 e com a Resolução nº 04, de 13 de julho de 2010 a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, estabelecem que as Instituições de Ensino deverão respeitar a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada com suas peculiaridades locais.

Concebe a organização do trabalho expresso na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, em que atendam as legislações vigentes, onde as instituições, respeitadas as normas legais e as dos seus Sistemas de Ensino, tem incumbências complexas e abrangentes que exigem concepções de organização do trabalho pedagógico, com distribuição da carga horária e estratégias claramente definidas para ação didática pedagógica, respeitando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Desta forma cabe ao Sistema Municipal de Ensino definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino e vespertino), tempo parcial noturno ou tempo integral, tendo em vista a amplitude do papel sócio educativo atribuído ao conjunto da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA o que requer a organização ou gestão do trabalho pedagógico.

As Matrizes Curriculares encaminhadas para análise foram fundamentas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394/96; nas Resoluções do CNE/CEB nº 4/2010 e nº 7/2010; na Resolução CNE/CP nº 2/2017. É, portanto, com base nestes dispositivos legais que o Conselho Municipal de Educação de Abaíra torna pública a deliberação as Instituições de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e EJA do Sistema Municipal de Ensino na formulação da Matriz Curricular, conforme a Base Nacional Comum – BNCC, legalmente obrigatória, bem como o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB, no estabelecimento da Parte Diversificada – Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais; Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional; Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

ANÁLISE:

As escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Abaíra procederão com os devidos trâmites legais para fins de Cumprimento das Matrizes Curriculares elaboradas para o ano letivo de 2021.

CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Ofício GAB, SME nº 006/2021 requerendo parecer.
- Cópia do calendário escolar *continuum* 2020/2021.

- Cópia das Matrizes Curriculares para o ano letivo de 2021 – Anexo I.

RESSALVAS:

Fica sob a responsabilidade de a SME Abaíra-BA resolver os casos omissos que surgir durante o cumprimento da Matriz Curricular para o funcionamento do ano letivo de 2021 não contemplados nesse documento.

VOTO DOS RELATORES:

Por entender a importância da educação escolar na formação do cidadão, em observância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, compreendendo que uma Lei só não é capaz de promover alterações e nós educadores, sabendo que pela educação é possível realizar um trabalho de conscientização, a relatora é de parecer favorável que as orientações aqui previstas, poderão ser organizadas pelas Instituições de Ensino, respeitando os norteadores comuns previstos pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, diante do exposto, a relatora manifesta-se favorável à aprovação da aplicabilidade da Matriz Curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 9 anos (do 1º ao 5º e 6º ao 9º ano) e da EJA (Eixo IV e V) proposto pela SME Abaíra-BA para o ano letivo de 2021.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Abaíra-BA aprova por unanimidade o voto da relatora.

Sala de reunião, 23 de março de 2021.



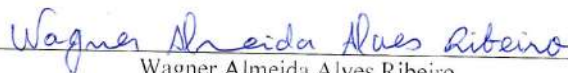
Hilnara Souza Espírito Santo

Conselheiro Relator – CME Abaíra-BA



Hêlia Santos Jardim
Presidente – CME Abaíra-BA
Homologo,

Em 24/03/2021



Wagner Almeida Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

End. Rua do Colégio, S/N

E-mail: seceduabaira@yahoo.com.br

Fone: (77) 981080388

MATRIZ CURRICULAR 2021												
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS												
FORMAÇÃO GERAL	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Alfabetização e Letramento						Ciclo II			
			Ciclo I									
			1º ano		2º ano		3ºano		4º ano		5º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
		Arte*	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física**	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	

	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso***	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
CADA UNIDADE ESCOLAR OBSERVAR:												
a) Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.												
b) Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.												
c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.												
Legenda: CHS = Carga Horária Semanal e CHA = Carga Horária Anual.												
LDB nº 9.394/96; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CP nº 2/2017.												
*O componente curricular Arte pode estar a cargo do professor de referencia da turma ou professor licenciado (Art. 31, Resolução CNE/CEB nº 7/2010).												
**O componente curricular Educação Física é obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do art. 26 da LDB nº 9394/96 (Lei nº 10.793/2003).												
***O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes (Lei nº 9.475/1997).												



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

End. Rua do Colégio, S/N
E-mail: seceduabaira@yahoo.com.br
Fone: (77) 981080388

MATRIZ CURRICULAR 2021										
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS										
FORMAÇÃO GERAL	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	6º ano		7º ano		8ºano		9º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física*	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	História	3	120	3	120	3	120	3	120

		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso**	1	40	1	40	1	40	1	40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000
CADA UNIDADE ESCOLAR DEVE OBSERVAR:										
a) Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.										
b) Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.										
c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.										
Legenda: CHS = Carga Horária Semanal e CHA = Carga Horária Anual.										
LDB nº 9.394/96; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CP nº 2/2017.										
*A Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do Art. 26 da LDB nº 9.394/96 (Lei nº 10.793/2003).										
**O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes (Lei nº 9.475/1997).										



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

End. Rua do Colégio, S/N

E-mail: seceduabaira@yahoo.com.br

Fone: (77) 981080388

MATRIZ CURRICULAR 2021							
EDUCAÇÃO INFANTIL							
AMPARO LEGAL		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
				Creche		Pré-escola	
				CHS	CHA	CHS	CHA
LDB nº 9.394/96	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	*O eu, o outro e o nós	Linguagens	4	160	5	200
		*Corpo, Gestos e Movimentos	Matemática	4	160	5	200
		*Traços, Sons, Cores e Formas	Ciências Humanas	3	120	3	120
		*Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Ciências da Natureza	3	120	3	120
		*Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	Artes	2	80	2	80
			Psicomotricidade	4	160	2	80

TOTAL DA CARGA HORÁRIA	20	800	20	800
CADA UNIDADE ESCOLAR DEVE OBSERVAR:				
a) Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.				
b) Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.				
c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.				

MATRIZ CURRICULAR 2021										
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA										
FORMAÇÃO GERAL	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Eixo IV				Eixo V			
			6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte*	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física**	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	História	3	120	3	120	3	120	3	120
		Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso***	1	40	1	40	1	40	1	40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000
CADA UNIDADE ESCOLAR DEVE OBSERVAR:										
a) Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.										
b) Estudos transversais sobre a temática da Lei Nº. 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.										
c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.										

Legenda: CHS = Carga Horária Semanal e CHA = Carga Horária Anual.

LDB nº 9.394/96; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CP nº 2/2017.

*A Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do Art. 26 da LDB nº 9.394/96 (Lei nº 10.793/2003).

**O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes (Lei nº 9.475/1997).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PARECER DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE ABAÍRA-BA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo *continuum* 2020/2021.

PROCESSO: 001/2020

RELATOR: Mariely Pinho de Oliveira Souza

PARECER Nº: 001/2020

Aprovado em: 19/12/2020

HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação – SME de Abaíra-BA solicitou parecer quanto à aprovação do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Abaíra-BA. A Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário, mediante o Ofício nº 039/2020 de 15 de dezembro de 2020 encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitação para deliberação quanto ao calendário do ano letivo *continuum* 2020/2021. A SME propôs ao Conselho mediante o Calendário Escolar apresentado que os trabalhos aconteçam da seguinte forma: de 22 a 26 de fevereiro de 2021, Jornada Pedagógica com Planejamento Anual de Ensino para todos os professores da Rede Municipal de Ensino, bem como retorno aos trabalhos de toda equipe pedagógica e administrativa da Rede. Os discentes iniciarão suas atividades (aulas) do terceiro trimestre do ano letivo de 2020 no período de 01 de março a 17 de abril de 2021, com recesso da Semana Santa de 4 dias. O ano letivo de 2021 iniciará no dia 19 de abril e terminará no dia 23 de dezembro de 2021, respeitado às 800 horas/aula que os alunos têm direito e devem ser garantidas por todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante Resolução do Conselho Estadual de

Educação – CEE nº 50/2020 de 09 de novembro que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e que também estão previstas na Portaria nº 003/2020 de 01 de dezembro da SME Abaíra-BA, que dispõe sobre procedimentos para o registro de aulas e atividades remotas não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2020, cômputo da carga horária letiva no período da pandemia do COVID-19 e reorganização do ano *continuum* 2020/2021. Que diz no seu artigo 5º que “o ano 2021 iniciará para dar continuidade ao ano letivo de 2020 complementando as 800 horas/aula exigidas pelo Conselho Nacional de Educação. Findado as 800 horas/aula necessárias para o cumprimento do ano letivo de 2020, começa-se a computar as horas/aulas do ano letivo de 2021 em calendário *continuum* 2020/2021, onde será cumprido 2 anos/série em um”.

ANÁLISE:

CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Ofício GAB. SME nº 039/2020 requerendo parecer.
- Cópia do calendário escolar *continuum* 2020/2021.
- Cópia da Portaria nº 003/2020 do SME Abaíra-BA.
- Cópia da Resolução nº 50/2020 do CEE – BA.

RESSALVAS:

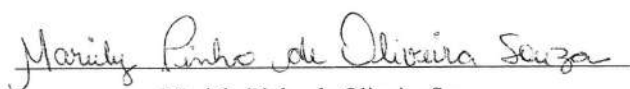
Fica sob a responsabilidade de a SME Abaíra-BA resolver os casos omissos que surgir durante o ano letivo *continuum* 2020/2021 não contemplados nesse documento.

VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, os relatores manifestam-se favoráveis à aprovação da aplicabilidade do calendário escolar proposto pela SME Abaíra-BA para o ano letivo *continuum* 2020/2021.

O Conselho Municipal de Educação de Abaíra-BA aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Sala de reunião, 19 de dezembro de 2020.



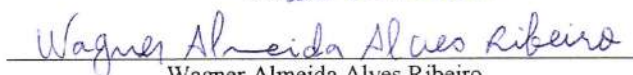
Mariely Pinho de Oliveira Souza
Conselheiro Relator – CME Abaíra-BA



Simone Carla Oliveira e Silva Freitas
Presidente – CME Abaíra-BA

Homologo,

Em 22/12/2020



Wagner Almeida Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**

Rua do Colégio, s/n, Centro – Abaíra – Bahia

CEP: 46690-000 - CNPJ: 30.190.605/0001-53

Fone: (77) 981080388

CALENDÁRIO ESCOLAR Continuum 2020/2021

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	23 a 26 de fevereiro
Início do período de conclusão do ano letivo 2020	01 de março
Recesso da Semana Santa	01 a 04 de abril
Término do ano letivo 2020	13 de abril
Resultados Parciais do Rendimento dos Estudantes no letivo 2020	14 de abril
Estudo de Recuperação e Avaliação Final	05 a 17 de abril
Entrega das Atas dos Resultados Finais	17 de abril
Início do ano letivo 2021	19 de abril
Término do Período Letivo 2021	23 de dezembro
Total de Dias Letivos 2021	200
Resultados Parciais do Rendimento dos Estudantes	11 de dezembro
Estudo de Recuperação e Avaliação Final	13 a 23 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	23 de dezembro

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS – CONCLUSÃO DO ANO LETIVO 2020

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Março	01 a 31	23	04
Abril	05 a 13	08	-
TOTAL		31	

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS – ANO LETIVO 2021

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Abril	19 a 30	09	01
Maio	03 a 31	21	04



Junho	01 a 30	19	04
Julho	01 a 31	20	04
Agosto	02 a 31	22	04
Setembro	01 a 30	21	04
Outubro	01 a 30	19	04
Novembro	01 a 30	20	04
Dezembro	01 a 23	17	03
TOTAL		200	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES – CONCLUSÃO DO ANO LETIVO 2020		
UNIDADES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
III trimestre do ano letivo	01/março a 13/abril	31 dias
TOTAL		31

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES – ANO LETIVO 2021		
UNIDADES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I trimestre do ano letivo	19/abril a 10/julho	64 dias
II trimestre do ano letivo	12/julho a 25/setembro	65 dias
III trimestre do ano letivo	27/setembro a 23/dezembro	71 dias
TOTAL		200

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
MÊS	DATAS	FERIADO/COMEMORAÇÃO
Março	08	Dia Internacional da Mulher
Abril	01 a 04	Recesso Semana Santa
	18	Dia Nacional do Livro Infantil
	19	Dia do Índio
	21	Tiradentes
	22	Descobrimento do Brasil
	28	Dia da Educação



Maio	01	Dia do Trabalho
Junho	03	Corpus Christi
	05	Dia Mundial do Meio ambiente
	23/24	São João
	26	Dia Internacional de Combate às drogas
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	11	Dia do Estudante
	22	Dia do Folclore
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança
	15	Dia do Professor
	28	Dia do Funcionário Público
	29	Dia Nacional do Livro
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
	19	Dia da Bandeira Nacional
	20	Dia nacional da Consciência Negra
Dezembro	08	Nossa senhora da Conceição/dia da Família
	09	Dia Internacional de Combate à Corrupção
	10	Dia da Declaração dos Direitos humanos
	25	Natal



ANEXO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAÍRA**

Distribuição das horas/aula no ano letivo 2020

Março	Nº de horas/aula	Abril	Nº de horas/aula	Maio	Nº de horas/aula	Junho	Nº de horas/aula
1ª semana	20	1ª semana	12	1ª semana	20	1ª semana	20
2ª semana	20	2ª semana	12	2ª semana	20	2ª semana	08
3ª semana	12	3ª semana	20	3ª semana	20	3ª semana	20
4ª semana	20	4ª semana	16	4ª semana	20	4ª semana	Recesso
5ª semana	08	5ª semana	16	5ª semana	-	5ª semana	Recesso
TOTAL	80	TOTAL	76	TOTAL	80	TOTAL	48

Julho	Nº de horas/aula	Agosto	Nº de horas/aula	Setembro	Nº de horas/aula	Outubro	Nº de horas/aula
1ª semana	Recesso	1ª semana	20	1ª semana	16	1ª semana	08
2ª semana	20	2ª semana	16	2ª semana	16	2ª semana	20
3ª semana	20	3ª semana	20	3ª semana	20	3ª semana	12
4ª semana	20	4ª semana	20	4ª semana	20	4ª semana	20
5ª semana	20	5ª semana	04	5ª semana	12	5ª semana	16
TOTAL	80	TOTAL	80	TOTAL	84	TOTAL	76

Novembro	Nº de horas/aula	Dezembro	Nº de horas/aula
1ª semana	16	1ª semana	16
2ª semana	20	2ª semana	40 – Projeto extracurricular
3ª semana	20	3ª semana	
4ª semana	20	4ª semana	
5ª semana	04	5ª semana	
TOTAL	80	TOTAL	56

OBSERVAÇÕES:

- Feriados antecipados – 24/06 e 02/07;
- Recesso Junino – 22/06 a 05/07;
- Feriados – 15/10 e 28/10;
- Projeto extracurricular como Atividade Complementar de 40 horas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

End. Rua do Colégio, S/N
E-mail: seceduabaira@yahoo.com.br
Fone: (77) 981080388

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA

Portaria nº 005/2021, de 31 de março 2021.

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 2 (dois) anos.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:

- Nome: Hilnara Souza Espírito Santo
- CPF: 018.354.735-71

II. Programa Novo Mais Educação

- Nome: Mariely Pinho de Oliveira Souza
- CPF: 026.634.875-03

III. Técnica Prestação de Contas

- Nome: Jacqueline Novais dos Santos
- CPF: 047.308.225-01

IV. Programa Educação Conectada

- Nome: Eliene Costa Lima e Silva
- CPF: 618.289.985-91

V. Diretor de Projetos Municipais de Educação

- Nome: Ionara Costa Novais
- CPF: 014.395.355-90

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 2 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

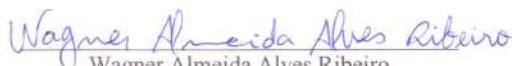
Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a)** Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b)** Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c)** Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d)** Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e)** Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f)** Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;

- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Wagner Almeida Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Educação.
Decreto nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Rua do Colégio, s/n, Centro – Abaíra – Bahia
CEP: 46690-000 - CNPJ: 30.190.605/0001-53
Fone: (77) 981080388

Portaria nº 002, de 25 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do plano de ação “A Escola em Minha Casa II” no ano *continuum* 2020/2021 para o período de suspensão das aulas presenciais enquanto durarem as restrições para a prevenção e contenção da pandemia do COVID-19 do município de Abaíra/Ba.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, demandado pela suspensão das atividades escolares presenciais pela determinação governamental contida na Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 19.529/2020 e Decretos Municipais nº 150 de 18 de março de 2020, nº 163 de 15 de maio de 2020, nº 165 de junho de 2020, nº 169 de 15 de junho de 2020, nº 171 de julho de 2020 e nº 176 de 19 de agosto de 2020, em função da propagação do novo Coronavírus – COVID-19, e estabelecimento de Calendário Escola *continuum* 2020/2021, e,

CONSIDERANDO:

- I. O surto do COVID-19 foi declarado pela **Organização Mundial de Saúde (OMS)** como emergência de saúde pública de importância internacional em 30 de janeiro de 2020;
- II. A **Organização Mundial de Saúde (OMS)** declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do COVID-19, além da

necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

III. O disposto no artigo 205 da **Constituição Federal**, de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV. O disposto no artigo 206, inciso VII da **Constituição Federal** de 1988, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de qualidade;

V. O disposto no artigo 22 da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

VI. O artigo 23 da **LDB**, que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

VII. O artigo 32, § 4º da **LDB** que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

VIII. A Resolução **CNE/CEB n. 03/2018**, em seu artigo 17, §13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância;

IX. O Parecer **CNE/CB 19/2009** de 2 de setembro de 2009 e homologado em 13 de outubro de 2009, que responde consulta sobre o calendário escolar;

X. A **Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação**, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

XI. Que a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional e, sendo o calendário escolar meramente um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação educacional e finalmente, lembrar que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei;

XII. Considerando da mesma forma, prejuízos de ordem pedagógicas se imporiam, como por exemplo a defasagem a ser acarretada pela ausência de atividades escolares por um longo período de tempo, conforme indicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que em seu documento: “ *A framework to guide an education response to the COVID-19 pandemic of 2020*”, que cita estudos que demonstram que a interrupção prolongada dos estudos não só causa uma suspensão do tempo de aprendizagem, como também, perda de conhecimentos e habilidades adquiridas;

XII. Considerando a escuta das representações da Secretaria Municipal de Educação e de membros de outros seguimentos escolares, já que as deliberações emanadas do Conselho Municipal devem refletir os conhecimentos e práticas de todas as pessoas envolvidas no processo educacional.

XIV. a Lei Federal nº 14.040 de 18.08.2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública COVID-19

XV. A Resolução do CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

XVI. RESOLUÇÃO CEE N.º 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.

XVII. a Portaria Nº 002 /2020 de 15 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Educação de Abaíra que estabelece as normas e diretrizes referentes à implantação

do Plano de Estudo Domiciliar (PED), em decorrência da suspensão das atividades de classe de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

XVIII. a Resolução CME/ ABAÍRA Nº 001, de 16 de Abril de 2020 Dispõe sobre aprovação, a organização e o funcionamento do plano de ação “a escola em minha casa” para o período de quarentena do COVID-19 do município de Abaíra/Ba que dispõe sobre identificar diariamente, a presença dos estudantes, registrando em fichas de monitoramento ou diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante por parte do corpo docente das Unidades Escolares Municipais.

XIX. a Resolução do CME/ ABAÍRA Nº 002, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a reformulação do Art. 2º do plano de ação “A Escola em Minha Casa”, e da inclusão dos artigos 3º e 4º que dispões sobre a reorganização do calendário escolar do ano letivo 2020 e dá outras providências para o período de quarentena do COVID-19 do município de Abaíra/Ba.

RESOLVE:

Art. 1º Propor o plano de ação “A Escola em Minha Casa II”, onde as horas/aulas computadas através da execução das atividades remotas serão distribuídas semanalmente, conforme modalidade e componente curricular abaixo relacionados:

I – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Língua Portuguesa - 04(quatro) horas/aulas; - Matemática – 04 (quatro) horas/aulas; Ciências 02 (duas) hora/aula; Geografia 02 (duas) hora/aula; História 02 (duas) uma hora/aula; Arte 01 (uma) hora/aula.

II – Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa: 04 (quatro) horas/aulas; Língua Inglesa: 02 (duas) hora/aula; Matemática: 04 (quatro) horas/aulas; Geografia 02 (duas) hora/aula; História 02 (duas) uma hora/aula; Arte 02 (duas) hora/aula; Ciências 02 (duas) hora/aula; Educação Física 02(duas).

III – Educação de Jovens e Adultos – EJA

a. Anos Iniciais - Língua Portuguesa - 04 (quatro) horas/aulas; - Matemática – 03 (três) horas/aulas; Ciências 03 (três) hora/aula; Geografia 03 (três) hora/aula; História 02 (três) uma hora/aula.

b. Anos Finais - Língua Portuguesa: 04 (quatro) horas/aulas; Matemática: 03 (três) horas/ aulas; Geografia 03(três) hora/aula; História 03 (três) hora/aula; Arte 02 (duas) hora/aula; Ciências 03 (duas) hora/aula; Inglês 02 (duas) hora/aula.

§ 1º: A Carga Horária do Ensino Fundamental das Séries Iniciais será adicionada com 01 (uma) hora aula diária, com atividades complementares orientadas pelo professor e executada pelo aluno autonomamente ou com auxílio da família, completando assim um total de 10 (dez) horas/aulas semanais.

§ 2º. Ao Ensino Fundamental das Séries Iniciais e ao Ensino Fundamental dos Anos Finais, serão adicionadas Atividades Complementares dos Estudantes a serem realizadas como complementação das 1600h/aula do ano *continuum*, podendo serem realizadas no contraturno ou sábados letivos disponíveis no calendário escolar já aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Abaíra.

I- A Atividade Complementar dos estudantes será orientada pelo professor e realizada pelos alunos;

A carga Horária da Atividade Complementar dos Estudantes será computada por meio de projetos curriculares realizados fora da estrutura formal e dos horários regulares.

§ 1º: A Carga Horária do Ensino Fundamental das Séries Iniciais, será adicionada com 01 (uma) hora aula diária, com atividades complementares orientadas pelo professor e executada pelo aluno autonomamente ou com auxílio da família, completando assim um total de 10 (dez) horas/aulas semanais, podendo serem utilizados também os sábados letivos, a critério das Unidades Escolares.

§ 2º: Para os alunos que não dispõem de recursos tecnológicos, as atividades entregues em seu domicílio devidamente planejadas pelos professores, serão computadas conforme dispõe os Incisos I, II e III do presente artigo.

Art. 2º. As instituições públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do município de Abaíra, deverão reorganizar suas atividades escolares, a partir de suas propostas pedagógicas, a serem realizadas pelos estudantes em regime especial domiciliar.

Art.3º. Para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades domiciliares, em regime especial, somente serão admitidas para o cômputo do calendário letivo 2020/2021, nos termos que seguem:

I – A Secretaria Municipal de Educação junto com as instituições de ensino devem divulgar, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais na própria instituição;

II - As instituições de ensino básico devem, com a participação de seu corpo docente, planejar e organizar as atividades escolares, a serem realizadas pelos estudantes fora da instituição de acordo com o Plano de Ação intitulado “A Escola em minha casa II” apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O plano de ação pedagógica deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos das instituições.

Art. 4º. Na Educação Infantil, será promovido momentos de escuta e diálogo com as famílias e crianças por meio de diferentes tecnologias e portadores e encaminhará semanalmente apenas em caráter sugestivo algumas atividades elaboradas pelas professoras de suas respectivas turmas, para que sejam realizadas pelas crianças e seus responsáveis, contudo, sem nenhum caráter avaliativo ou como cumprimento de carga horária.

Art. 5º. A Estrutura dos alunos com acesso à internet será a abaixo instituída:

I. As Unidades Escolares devem definir uma plataforma digital para transmissão ao vivo das aulas.

II. Os professores de cada turma deverão trabalhar em suas Unidades Escolares, nos respectivos horários aos quais estão alocados para ministrar as aulas online e ao vivo para suas turmas.

Art. 6º. O processo das atividades do coordenador pedagógico para alunos com acesso à internet será desenvolvido:

I. Levantamento das demandas prioritárias conjuntamente com os professores, a saber:

- a) Os conteúdos e as habilidades do plano de ensino que os alunos necessitam prioritariamente adquirir em competências e habilidades no ano *continuum* 2020/2021;
- b) Os conteúdos, estratégias e ferramentas que os alunos podem fazer com autonomia ou pouca mediação, uma vez que serão os pais a acompanhar as atividades de seus filhos;
- c) Definição de quantas atividades diárias, a serem enviadas como atividades complementares;
- d) Orientação dos professores e coordenadores aos alunos e a família quanto ao feedback de suas atividades via WhatsApp;
- e) Sistematização de todas as informações coletadas em um Plano de Monitoramento de estudo semanal a serem devolvidos pelo professor ao coordenador pedagógico semanalmente, e deste para a Secretaria de Educação, quinzenalmente.

Art. 7º. A Estrutura dos alunos sem acesso à internet será abaixo instituída:

I. O professor elabora o módulo de atividades com o resumo das aulas. Em seguida, leva a escola, que deverá fazer a distribuição do material impresso.

II. O aluno recebe os resumos das aulas e atividades impressas e responde em casa, devolvendo dentro 8 (oito) dias úteis à sua Unidade Escolar.

Art. 8º. O processo das atividades do coordenador pedagógico para alunos sem acesso à internet será desenvolvido:

- a) As atividades devem ser encaminhadas com a orientação com consignas claras e o passo a passo de como fazê-las;
- b) Os kits de atividades devem estar em envelopes de papel, dentro de uma embalagem plástica higienizados, para passar ao receptor, esse por sua vez deve estar devidamente equipado, conforme orientação determinada pelos órgãos da saúde para a entrega desses nas localidades e preparado no sentido de dar orientação aos pais acerca dos cuidados necessários nesse momento de pandemia.

Art. 9º. O Plano de Ação “**A Escola em minha casa II**” apresenta como metas a serem alcançadas:

saúde para a entrega desses nas localidades e preparado no sentido de dar orientação aos pais acerca dos cuidados necessários nesse momento de pandemia.

Art. 9º. O Plano de Ação “A Escola em minha casa II” apresenta como metas a serem alcançadas:

I. Envolvimento de 100% dos Servidores da Equipe Técnica da Secretaria de Educação, gestores e professores, articulando a utilização das redes sociais em prol do planejamento dos conteúdos, atividades, monitoramento e envio das atividades para os alunos, nesse período de suspensão das aulas.

II. 100% dos alunos que têm acesso a rede de internet, sendo assistidos e monitorados pedagogicamente diariamente.

III. 100% dos alunos que não têm acesso a rede social sendo assistidos através de encaminhamento e atividades impressas em casa semanalmente.

Art. 10. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, elaborando relatório no final do processo de recuperação dos dias letivos, da referida execução a fim do que o CME possa validar os dias letivos.

Art. 11. Este Plano de Ação entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Abaíra e sua publicação.

Abaíra, 25 de janeiro de 2020.



Wagner Almeida Alves Ribeiro

Secretário de Educação

Decreto 004/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E
CULTURA DE ABAÍRA**

**PROTOCOLO DE REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA EM TEMPOS DE COVID-19**



**ABAÍRA
2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E
CULTURA DE ABAÍRA**

**PROTOCOLO DE REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA EM TEMPOS DE COVID-19**

Organizadores:

Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer

Wagner Almeida Alves Ribeiro

Equipe Pedagógica

Hilnara Souza Espírito Santo

Mariely Pinho de Oliveira Souza

Osânia Maria de Almeida Rocha

Sidneia Silva Prado

Simone Carla Oliveira e Silva Freitas

Thamyle Miranda

ABAÍRA

2021

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO	5
2- COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID -19	9
3- RETORNO REMOTO	10
4- MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA NO RETORNO HÍBRIDO E PRESENCIAL	10
5- ESTAÇÕES DE HIGIENE E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	11
6- MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	13
7- TRANSPORTE ESCOLAR	14
8- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15
9- ORIENTAÇÃO AOS PAIS E/OU RESONSÁVEL	15
10- CUIDADOS NA ESCOLA	16
11-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	17
12- MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	17
13- APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL	19
14- ADEQUAÇÃO CURRICULAR - ENSINO HÍBRIDO	19
15- PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO	22
16- FORMAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	24
17-APOIO PSICOSSOCIAL A ESTUDANTES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	24
18- ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS	27
19- ORIENTAÇÕES POR ETAPA DE ENSINO	28
19.1 - Educação Infantil - (Creche e Pré-escola)	28
19.2 Ensino Fundamental I e II	33
19. 3 Aulas Remotas (AR), Aulas Presencial (AP) e Ensino Híbrido	36

20 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUAS ESPECIFICIDADES EM TEMPOS DE COVID-19	37
21 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40
ANEXOS	41

1- APRESENTAÇÃO

Abaíra é um pequeno município do estado da Bahia, localizado no centro da chapada Diamantina. Sua população em 2019 era de 8 739 habitantes. A economia do município sobrevive basicamente do comércio da cachaça. Por isso, foi nomeado "cidade da cachaça", por ser uma grande produtora da aguardente que é feita em associações de toda a região.



 Área Territorial	538,677 km² [2019]
 População estimada	8.710 pessoas [2020]
 Densidade demográfica	15,68 hab/km² [2010]
 Escolarização 6 a 14 anos	97,2 % [2010]
 IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,603 [2010]



No dia 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS, declarou que o surto de Coronavírus Disease 2019 – COVID-19 uma “Pandemia global”, o que se fez necessário manter o isolamento social, evitando aglomeração. Diante desse cenário inédito, o município de Abaíra obedecendo ao Decreto municipal nº150/2020, suspendeu as aulas presenciais na rede municipal de ensino a partir do dia 18 de março, deixando 1.041 alunos sem atividades escolares. Surgiu, então, a necessidade da rede planejar ações para se adaptar às mudanças educacionais e sociais que seriam impostas pela pandemia do COVID-19.

Na segunda quinzena de abril, a partir da Portaria nº 002/2020 de 15 de abril da Secretaria Municipal de Educação que estabeleceu as norma e diretrizes referentes à implantação do Plano de Estudo Domiciliar (PED), em decorrência da suspensão das atividades de classe de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, os estudos remotos na rede foram por ele norteados até que possa-se instaurar outro protocolo de estudos, híbrido ou presencial, de acordo com as condições epidemiológicas do município, que no momento de elaboração deste protocolo encontra-se com 139 casos confirmados positivos no município, com intervalo de 0 (zero) dias de intervalo entre a confirmação do último caso, se fazendo necessário manter os critérios de isolamento e afastamento social para garantir a prevenção quanto a disseminação do Coronavírus entre a população.

NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE: CENTRO-LESTE

Nº	Município	Confirmados Laboratorialmente			Confirmados Clínico		Total confirmados	Aguardando validação	%	População	Coef. de incidência/ 100.000 hab.	Nº de dias após o último caso confirmado
		Rt-PCR	Imunológico	Teste Rápido	Epidemiológico	Imagem						
1	FERA DE SANTANA	18153	74	3148	5	2	21382	124	4,76	614872	3.477,47	0
2	CONCEIÇÃO DO COITÉ	2626	311	2108	0	0	5045	82	1,12	66612	7.573,71	0
3	ITABERABA	716	4	1923	27	0	2670	50	0,59	64489	4.140,24	0
4	SERRINHA	1064	8	882	1	0	1955	7	0,44	80881	2.417,73	0
5	SEABRA	680	0	751	0	0	1431	47	0,32	44091	3.245,56	0
6	ARACI	681	4	851	1	0	1337	0	0,30	54.376	2.458,67	2
7	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	1062	31	87	0	1	1181	1	0,26	33153	3.562,27	0
8	SANTO ESTÉVÃO	983	8	128	1	0	1120	1	0,25	52850	2.119,21	0
9	RIACHÃO DO JACUIPE	594	7	430	0	0	1031	7	0,23	33436	3.083,50	0
10	SÃO GONÇALO	682	9	330	1	0	1022	1	0,23	37550	2.721,70	0
56	QUIJUNQUE	30	1	114	0	0	145	0	0,03	27580	525,74	0
57	ABAÍRA	62	1	72	3	1	139	0	0,03	8.739	1.590,57	0
58	ANGUERA	111	0	14	0	0	125	0	0,03	11.221	1.113,98	0
59	ANTÔNIO CARDOSO	108	0	15	0	0	123	0	0,03	11.683	1.052,81	0
60	BOA VISTA DO TUPIM	30	1	87	0	0	118	0	0,03	18.576	635,23	6
61	BIRITINGA	74	0	42	0	0	116	0	0,03	15.979	725,95	0
62	NOVA REDENÇÃO	48	2	61	0	0	111	0	0,03	9.118	1.217,37	1
63	LAMARÃO	63	0	30	0	0	93	0	0,02	8.307	1.119,54	0
64	ICHU	73	1	7	0	0	81	2	0,02	6.206	1.305,19	0
65	ÁGUA FRIA	54	0	25	0	0	79	4	0,02	16.970	465,53	2
66	TEODORO SAMPAIO	42	0	28	0	0	70	0	0,02	7.425	942,76	0
67	PIATÁ	35	2	29	1	0	67	4	0,02	17.123	391,29	0
68	PALMEIRAS	22	0	41	0	0	63	2	0,01	9.019	898,53	0
69	LAJEDINHO	5	0	52	0	0	57	1	0,01	3.783	1.506,74	0
70	WAGNER	16	0	37	1	0	54	0	0,01	9.345	577,85	0
71	NOVO HORIZONTE	29	0	1	0	0	30	0	0,01	12.385	242,23	0
72	IBIQUERA	17	0	4	0	0	21	0	0,01	4.044	519,29	1
TOTAL		36895	527	18548	64	9	59043	811	13			

Assim, diante da complexidade, frente à pandemia, medida mais específicas necessitam ser adotadas, porém esta construção precisa estar atrelada aos setores da saúde, assistência social e políticas públicas, sendo de extrema importância que a

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer trabalhe de forma articulada com a sociedade civil, outras pastas e seus variados campos com intuito de apoiar a tomada de decisões das diferentes esferas do poder público, qualificando o debate e subsidiando as questões relevantes a serem consideradas na futura reabertura das escolas. O principal item de relevância são as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Baseando-se na Constituição de 1988, na LDB de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante a educação como direito fundamental, compartilhado entre Estado, família e sociedade, é que este documento foi criado com o objetivo de nortear uma nova rotina e fluxo escolar na rede municipal de ensino, assim como prevenir e controlar novas infecções pelo Coronavírus. Trata-se de uma implementação de ferramentas e subsídios a fim de assegurar o retorno de volta às aulas presenciais de maneira mais segura em meio à pandemia COVID-19.

O objetivo deste Protocolo é a reorganização do Planejamento Escolar do município de Abaíra tendo em vista a suspensão das aulas na rede municipal de ensino devido a pandemia da Covid-19, com base nas normatizações e deliberações do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação.

O CNE na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020 institui no seu Art. 6º, que o cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser através do cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

No caput § 1º desta resolução diz que a reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou, ainda, nos termos do art. 4º desta Resolução, de onde tomamos base para instituir o ano físico de 2021 como ano letivo contínuo 2020/2021 onde os estudantes da rede cumprirão 2 (dois) anos/série em 1 (um) a fim de contabilizar 1600h/aulas ao final deste ano letivo.

Em seu Art. 8º a Resolução delibera ainda que cabe aos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais, bem como às secretarias de educação e às instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, definir seu calendário de retorno às aulas, em acordo com as decisões das autoridades sanitárias locais e dos entes federados, tendo em conta análise que identifique os riscos envolvidos na volta às aulas presenciais e, quando possível, apresentar mapeamento dos riscos locais e/ou regionais.

Assim, este protocolo pensará em três alternativas de retorno em 1º de março de 2021, tomando como base o boletim epidemiológico da época para nortear toda e quaisquer decisões tendo em vistas a necessidade de preservação de direitos da população quanto a garantia de seu direito à manutenção da saúde pública pelos entes públicos, bem como a garantia de acesso à educação de qualidade, justa, igualitária, acesso e permanência da criança e adolescente na escola.

Serão três as possibilidades:

1. Retorno com atividades remotas.
2. Retorno com Ensino Híbrido e aumento gradativo do quantitativo de alunos em sala de aula e no transporte escolar.
3. Retorno presencial.

Portanto, as normas contidas neste documento serão tratadas como direcionamento e embasadas nos protocolos vigentes que seguem as orientações da OMS, Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação.

A organização se deu a partir da necessidade de orientar as escolas municipais no retorno das atividades do ensino, remoto, híbrido e/ou presencial, elaborado pela equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para posterior aprovação dos setores envolvidos na sua execução como gestores escolares, professores municipais e demais profissionais da Educação, profissionais da Saúde, profissionais da Ação Social e demais departamentos da administração pública.

2- COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID -19

Mediante ao processo de retorno as aulas remotas, ensino híbrido ou presencial, visando o retorno de forma segura para as partes atuantes, professores, funcionários, alunos e comunidade em geral, a Secretaria de Educação criou uma Comissão de Gerenciamento para Educação em tempos da Pandemia do COVID-19, publicada através da portaria 005/2020 que dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da pandemia do COVID-19 no município de Abaíra Ba, de forma democrática envolvendo todos os seguimentos que fazem as escolas municipais, sociedade civil e instituições de forma intersetorial para organização do protocolo de planejamento de retorno as aulas.

Este Protocolo está em consonância com a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que em seu Art. 4º determina que para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

Para sua efetivação a Secretaria Municipal de Educação e Desporto apresenta algumas diretrizes e princípios orientadores junto a Comissão para um trabalho com segurança e garantia da vida e dos direitos à educação.

A Educação municipal é instituída por sistema de ensino através da lei nº 050/2016, de 20 de maio de 2016, que reorganiza o Sistema Municipal de Ensino do Município de Abaíra –Bahia, com ênfase na educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. Esperamos que essa Comissão acompanhe com muita responsabilidade e compromisso a garantia de condições viáveis de um retorno seguro para todos os que fazem a Educação Abaírense, preservando sempre o Direito à Vida em primeiro lugar, e o Direito à Educação levando em consideração sempre, a Legislação Vigente e em especial a Constituição Federal, de 1988; O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de

1990; e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, bem como as Orientações da Organização Mundial de Saúde diante da Pandemia.

3- RETORNO REMOTO

No retorno remoto as escolas deverão proceder com o atendimento aos alunos fazendo uso dos aplicativos de comunicação em massa para envio de atividades e comunicação com pais, responsáveis e alunos.

As Unidades Escolares devem observar os seguintes procedimentos:

1. Os professores e demais funcionários administrativos deverão atuar presencialmente no seu respectivo turno de contratação na Unidade Escolar ao qual está designado.
2. As Unidades Escolares deverão se preparar para atendimento adequado, levando em conta as medidas e protocolos sanitários para atendimento aos colaboradores que compõe sua rede.
3. Manter as atividades remotas nos horários de matrículas de seus alunos, com os professores atuando em suas respectivas turmas, aplicando aulas online e em tempo real através do aplicativo Google Meet, ou semelhante.
4. Enviar atividades impressas aos alunos que não tiverem acesso a rede de internet ou aparelho tecnológico que permita acesso às aulas remotas.

4- MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA NO RETORNO HÍBRIDO E PRESENCIAL

No tocante as medidas de segurança sanitária em todas as escolas do município de Abaíra, deve-se garantir de forma responsável:

1. A integridade física e psicológica dos docentes, discentes e servidores, com protocolos sanitários e de saúde emocional, entre eles, o uso de equipamentos de proteção individual por toda comunidade escolar;

2. Higienização: de espaços, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos;
3. Preparação de alimentos e organização dos momentos de refeição; higienização pessoal;
4. Descarte de lixo adequados às normas de vigilância sanitária e epidemiológica;
5. O acolhimento aos estudantes e a preparação socioemocional de todos os professores, demais profissionais da educação e funcionários, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos estudantes e respectivas famílias;
6. O acolhimento e a reintegração social dos estudantes e suas famílias dando suporte acompanhamento socioemocional;

5 - ESTAÇÕES DE HIGIENE E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

1. Garantir a higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos como: corredores, banheiros, retirada do lixo, limpeza das maçanetas das portas etc. Sejam realizadas sempre que necessário, seguindo as recomendações sanitárias.
2. Instalar pias com torneiras e/ou lavatórios portáteis para higienização das mãos logo na entrada das Instituições escolares, bem como em áreas de maior circulação e totens de álcool em gel distribuídos pelos ambientes. Observando sempre a estatura dos alunos e o fluxo de pessoas.
3. Higienizar com água sanitária e álcool a 70º o piso das salas de aulas mesas, cadeiras e carteiras respectivamente, a cada troca de turno.
4. Colocar tapetes ou pano com solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada da escola, bem como na entrada de cada sala de aula.

5. Instalar dispensadores (sem contato manual) com álcool 70% em todas as salas de aula, Secretaria escolar, sala de professores, direção e nos pontos de maior circulação.
6. Instalar kit de higiene nos banheiros, contendo sabonete líquido e toalhas de papel.
7. Manter as salas arejadas deixando portas e janelas abertas e os aparelhos de ar-condicionado não poderão serem ligados.
8. Distanciamento do mobiliário escolar a cada 1,5 metros.
9. Percursos de deslocamentos: linhas de marcação, flecha de direção, sinalização em todos os espaços escolares, especialmente o fluxo de entrada, circulação e saída em via única, para alunos, professores, servidores e comunidade escolar.
10. Instalar recepção em cada escola, na entrada, próximo ao portão, para verificar a temperatura de todos os alunos, professores e profissionais, utilizando-se o termômetro infravermelho. Em casos de temperatura acima de 37,5 °C ou sintomas característicos de contaminação por COVID-19 não poderá entrar e a escola orientar a família a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública.
11. Reorganizar o número de servidores para o trabalho, em espaços diversos sem aglomeração.
12. Desinfecção dos banheiros a cada 01 (uma) hora ou sempre que houver necessidade.
13. Desinfecção da cozinha antes de iniciar o preparo da Alimentação Escolar e após a distribuição de toda merenda.
14. Instalar uma sala específica para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação. Com identificação de uso restrito.
15. Nos corredores deverá conter Cartazes com orientações de medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus.

6 - MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

1. Implantar o retorno das aulas presenciais de forma gradativa, começando pelos anos finais, até chegar à Creche, iniciando com 50% dos estudantes por sala. Estimamos um tempo de 15 dias de aulas presenciais para realização de avaliações diagnósticas. Este diagnóstico se aplicará dentro da proposta da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), onde os profissionais terão a base para diagnosticar, o que seu aluno obteve no decorrer de tudo isso e como poderão dar continuidade ao ensino e aprendizagem.
2. Suspender as ações e atividades que possam causar aglomerações, tais como: culminância de projetos, intervalo, reunião de pais por salas, comemorações, jogos, formações presenciais, aulas extracurriculares/passeio, formaturas, etc.
3. Suspender as aulas práticas de Educação Física.
4. Cancelar toda e qualquer atividade em grupo.
5. Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais.
6. Implementar medidas escolares para orientar, promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção por alunos, professores e profissionais com a troca das mesmas a cada 02 horas, (se for descartável) seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).
7. Implementar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental o uso de caixas individuais de plástico e nominativas para os alunos, contendo o material de cada um.
8. Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório)
9. Realizar levantamento dos professores, servidores e estudantes que se enquadram em grupo de risco e por isso não podem retomar as atividades presenciais.
10. Orientar os Professores e servidores, que se enquadrem no grupo de risco, a apresentar laudo médico atual comprobatório e assinar termo se

comprometendo e abstendo-se também de outros vínculos empregatícios ou atividades que ofereçam risco a sua saúde.

11. Orientar os alunos que se enquadrem no grupo de risco, a apresentar laudo médico atual comprobatório e a família assinar termo onde se compromete a acompanhar as atividades remotas, impressas e nas plataformas tecnológicas de estudo (WhatsApp, google meet, google forms Youtube, zoom, entre outros).
12. Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola
13. Realizar a busca ativa escolar dos estudantes matriculados na instituição que não retornarem para as aulas presenciais, redobrando os esforços junto aos alunos com maior risco de evasão escolar.
14. Realizar levantamento dos estudantes matriculados na instituição escolar que realizaram atividades remotas e suas impressões sobre as aulas, bem como sobre os que não realizaram, verificando os motivos relatados.
15. Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização.

7 - TRANSPORTE ESCOLAR

1. Higienizar o transporte escolar antes de cada viagem e disponibilizar tapetes com solução higienizadora.
2. Reduzir em pelo menos 50% o número de estudantes sentados por veículo, mantendo o distanciamento de um assento sim e outro não.
3. Utilizar obrigatoriamente, a máscara de proteção facial (motorista) e a máscara de tecido (alunos) dentro do transporte escolar.
4. Verificar a temperatura de cada aluno antes da subida no transporte escolar, caso esteja acima de 37,5 °C, não poderá entrar no transporte escolar. O que deverá ser realizado por um monitor de transporte.
5. Rigorosamente proibido carona.

8 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. Garantir a segurança sanitária com higienização no transporte dos alimentos, no preparo, na distribuição e no servir da alimentação escolar.
2. As merendeiras devem utilizar os equipamentos de proteção individual, como: aventais, luvas, sapatos, toucas e máscaras na manipulação dos alimentos e ao servir a merenda.
3. Os horários de distribuição da merenda escolar, devem ser alternados para evitar aglomerações, obedecendo ao distanciamento mínimo de 2m (dois) metros entre alunos.
4. Os estudantes deverão higienizar as mãos antes do recebimento da merenda evitando contaminação.
5. Higienização dos refeitórios a cada troca de turma.

9 - ORIENTAÇÃO AOS PAIS E/OU RESONSÁVEL

- a) Os pais ou responsáveis orientarão para que o aluno lave bem as mãos com água e sabão, em seguida coloque a máscara e deverá verificar a temperatura observando se apresenta algum sintoma de gripe, tosse, coriza, febre, dor de cabeça e garganta etc. Se o aluno não apresentar nenhum sintoma, a criança ou adolescente estará liberada para ir à escola. Em caso de dúvida deixar o estudante em casa e avisar a Unidade Escolar.
- b) Respeitar pontualmente os horários de entrada e de saída, manter distanciamento social nas filas organizadas para entrada e saída das escolas.
- c) O aluno e o acompanhante deverão fazer uso dos EPI, s, desde a saída de casa, bem como no retorno a casa, ou seja, durante todo o percurso feito da escola até sua residência. O mesmo só poderá sair do local, após a escola verificar a temperatura do aluno.
- d) Os pais ou responsáveis deverão colocar diariamente na mochila dos alunos:
1 saco plástico para guardar as máscaras usadas, 1 máscara de tecido limpa

e passada a ferro para troca e 1 garrafa d'água, ou copo plástico para evitar o compartilhamento de objetos pessoais no recinto escolar.

- e) Verificar cadernos, livros e material de uso individual, pois não poderá haver empréstimo de material didático e nem outros objetos como jogos e brinquedos.
- f) Ao chegar em casa, o aluno deverá tirar os sapatos e deixar na entrada de casa; lavar bem as mãos com água e sabão; as máscaras usadas já deverão ser lavadas respeitando o protocolo de lavagem.
- g) As Unidades escolares são responsáveis por informar e capacitar os pais e responsáveis a respeito deste protocolo sanitário, para que haja efetividade nas medidas adotadas.

10 - CUIDADOS NA ESCOLA

- a) Deverá ser realizada aferição de temperatura na entrada de cada Unidade Escolar e só permanecerá na escola o aluno com medição abaixo de 37,5°, temperaturas acima deverão retornar para casa e a família procurar atendimento médico.
- b) O aluno entrará sozinho na escola, mas os pais e/ou responsáveis só deverão retornar para casa após a verificação da temperatura deste estudante.
- c) Limpar o calçado no tapete ou pano com solução higienizadora.
- d) Lavar as mãos com água e sabão.
- e) Passar álcool 70% na entrada de cada sala de aula.
- f) Cada sala estará com suas Carteiras nomeadas, onde o aluno (a) deverá sentar-se e não trocar de lugar com seus colegas.
- g) Deixar sobre a mesa apenas o material didático dos alunos ou dos professores.
- h) Manter o distanciamento social, seguindo o protocolo de distanciamento sugerido pela Organização Mundial de Saúde, ou seja, mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os estudantes, bem como, entre os profissionais.
- i) Caso o Estudante, Professor ou Servidor estando dentro da escola, apresente sintomas suspeitos da COVID-19, deverá ser encaminhado ao local preparado para recebê-lo imediatamente. A gestão escolar deverá comunicar a autoridade

de saúde local onde só poderá retornar à escola com apresentação de laudo médico.

- j) A escola deverá preparar uma exposição de cartazes que oriente as rotinas regulares sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus, bem como preparar palestras, vídeos, folders que possam orientar sobre normas e comportamentos de prevenção dentro do ambiente escolar.

11 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- a) Disponibilizar 02 (três) máscaras de tecido individuais para cada estudante, que deverão ser trocadas a cada duas horas.
- b) Disponibilizar equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores da educação, como máscara, protetor facial, luvas, touca e avental.

12 - MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Para fins de reorganização do planejamento pedagógico 2020/2021 foi elaborado Calendário Escolar *Continuum* 2020/2021 (Anexo I) baseada na Lei 14.040/2020 e na Resolução do CEE nº 50/2020 que em seu Art. 2º, § 2º que preconiza que a integralização da carga horária mínima poderá ser realizada no ano subsequente através da adoção de ano *continuum* de duas (2) séries/anos escolares em um (1).

Há necessidade premente de reorganização do Projeto Político Pedagógico para o ano *continuum*, definindo-se os direitos e os objetos de aprendizagens prioritários, básicos e indispensáveis previstos para cada etapa educacional que estão expressos através das competências básicas na BNCC, desdobrados nos currículos e PPP das Unidades Escolares. Para tanto, haverá a necessidade de reorganização Projeto Pedagógico por parte das instituições a serem realizadas pelo corpo diretivo e pedagógico a serem entregues para análise e aprovação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

O ano *continuum* vai exigir um currículo flexibilizado e inserido dentro do Projeto Político Pedagógico de cada escola, com previsão para formação continuada dos professores e demais profissionais para retorno às aulas presenciais, com foco nos cuidados necessários para evitar a propagação da COVID-19, bem como de espaços no calendário para elaboração e aplicação de avaliações diagnósticas, planejamentos constantes de busca ativa dos estudantes que estão matriculados, mas não estão participando das atividades remotas enquanto durarem as restrições para retorno gradativo, escalonado na modalidade híbrida ou presencial.

Para fim de reformulação do PPP, as Unidades de Ensino devem obedecer ao que está disposto no Art. 9º da Resolução do CEE nº 48/2020 onde determina que as escolas devem seguir o que está disposto no Art. 12 da LDB. Para a programação curricular para tratamento de retorno das atividades em protocolo remoto, híbrido ou presencial devem considerar os seguintes aspectos a constarem documentados na reformulação do Projeto Político:

I – Educação Infantil:

- a) A finalidade de dar proteção ao desenvolvimento integral da criança deve ser objeto da composição dos atos de articulação entre as instituições educativas da educação infantil e as famílias;
- b) O reforço à promoção do direito do brincar, nos termos do marco legal da primeira infância, consignado pela Lei nº 13.257, de 8 de maio de 2016.

II – Para o Ensino Fundamental

- a) A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes, das linguagens e dos valores em que se fundamenta a ordem social;
- b) O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- c) Fica nesta etapa salvaguarda a importância de prioridade para a alfabetização no primeiro ciclo.

13 - APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL

1. Implementar o cumprimento da carga horária mínima anual através de calendário *continuum* 2020/2021, prevendo e deixando estipulado protocolo de retorno híbrido/presencial em fase de escalonamento de 50% das turmas e etapas da Educação Básica a iniciar-se por Unidades Escolares do Ensino Fundamental II, seguido das Unidades de Fundamental I, e por fim das Unidades de Educação Infantil (Pré-escola e Creche , ampliando nos meses seguintes de acordo autorizações do Setor Epidemiológico e Vigilância Sanitária do município, em mais (+) 25% até que se atinja a totalidade das turmas.
2. Efetivar às 1600h referente ao ano continuum, ampliando o calendário letivo de 2020 até 2021.
3. Acrescentar sábados letivos no cumprimento do calendário.

14 - ADEQUAÇÃO CURRICULAR - ENSINO HÍBRIDO

A Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 em seu Art. 10 institui que as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia.

Em seu Art. 11 esta Resolução delibera que cabe as às secretarias de educação e a todas as instituições escolares:

- I - Planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos, vide Anexo II para consultar necessidades das Unidades Escolares;
- II - Realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

III - Realizar atividades de avaliação on-line ou por meio de material impresso entregue desde o período de suspensão das aulas; e

IV - Utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que podem ser computados no calendário e integrar o replanejamento curricular.

Dito isso, cada Unidade Escolar deverá proceder com reorganização do espaço escolar e do Projeto Político, para que no tempo determinado pela Setor Epidemiológico e Vigilância Sanitária as instituições municipais voltem a atuar no sistema híbrido, com retorno escalonado e gradual por etapas de ensino.

O setor pedagógico de cada escola deverá:

1. Promover dentro do currículo as especificidades para a utilização da metodologia do ensino híbrido.
2. Focar nos direitos e objetivos de aprendizagem essenciais baseados nas Competências Básicas da BNCC e DCR que devem essencialmente ser aprendido pelos alunos (as), como garantia mínima de aquisição de habilidades necessária para a formação integral do sujeito.
3. Utilizar Ferramentas Tecnológicas (WhatsApp, google forms Youtube, zoom, google meet, entre outros) nas aulas híbridas, como também o professor poderá utilizar outros recursos didático tecnológicos como metodologias ativas que incentivem e motivem o aluno a participação efetiva nas atividades remotas ou híbridas.
4. Monitorar a realização das atividades e sua aprendizagem através de atividades avaliativas diagnósticas e simulados.
5. Revisão dos direitos e objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, devendo haver pausas no calendário pedagógico para recuperação de estudos sempre que se fizer necessário para garantir que todos (as) os alunos (as) estão sendo contemplados em suas necessidades de mediação da aprendizagem, ou para garantir que seu direito básico de acesso e permanência na instituição de ensino estão sendo garantidas e preservadas neste tempo de pandemia.
6. Realizar levantamento da aprendizagem adquirida ao final de cada Unidade do ano letivo através de avaliações diagnósticas e seguir com aplicação de

recuperação de estudos para aqueles alunos (as) que apresentarem conceito insatisfatório, conforme orienta Anexo I da Portaria nº 003/2020.

Sobre retorno com Ensino Híbrido:

O Ensino Híbrido é uma metodologia ativa, que mescla atividades pedagógicas online (remotas) e presenciais. É, portanto, um programa de educação formal que permite ao aluno realizar as atividades de maneira integrada e mediada pela tecnologia e pelo professor.

Hoje, com a tecnologia sendo parte integrante de nossas vidas, o ensinar e o aprender ocorrem fluidamente através das mais diversas plataformas digitais, sendo estas um dos principais meios de promoção e mediação do processo de ensino/aprendizagem.

Há muito discute-se a importância de inserir a tecnologia e as metodologias ativas na educação como meio de tornar o aluno participativo e integrado ao processo. Com o surgir da pandemia do novo coronavírus, abruptamente, sistemas de ensino, unidades escolares e professores tiveram que se adaptar a essa realidade, que não é nova, mas até o momento pouco usual.

Havendo a necessidade de escalonar a quantidade de alunos no espaço escolar quando for possível o retorno presencial as escolas, o ensino híbrido se demonstrou a metodologia mais adequada, pois com o uso do estudo *online* e *offline* intercalados entre si, as Unidades Escolares poderão organizar o planejamento pedagógico sem perdas consideráveis no currículo e garantir a segurança no compartilhamento do espaço e do transporte escolar.

Uma das principais vantagens na adoção do ensino híbrido como metodologia ativa de ensino se dá pelo fato dele proporcionar ao estudante a possibilidade de ele aprender em qualquer lugar, momento, caminho e ritmo e aquele aluno que já domina o conteúdo, pode avançar, enquanto aquele que precisa de mais tempo, pode revisá-lo.

Para fazer uso desta metodologia a fim de proporcionar a mesma qualidade de ensino para os alunos que estão no momento presencial e os que estão no acesso remoto, as Unidades Escolares deverão adequar o currículo, bem como o espaço escolar para que o professor tenha condição de preparar aulas e atividades comuns

a serem praticadas pelos dois grupos da classe para que não haja sobrecarga de trabalho ao docente. Assim, Coordenadores Pedagógicos devem reunir-se com sua equipe e traçar as melhores estratégias para atingirem este fim.

15 - PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

Os procedimentos de avaliação deverão proceder de acordo com as resoluções e normativas vigentes até o momento. Tomamos como base a última Resolução do CNE/CP nº 2, que no Art. 15 ao tratar do cômputo das atividades remotas para fins de cumprimento da carga horária delibera da seguinte forma sobre as avaliações:

- e) das formas de avaliação não presenciais durante a emergência, ou presencial, após o fim da suspensão das aulas.
- II - Previsão de alternativas para garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituições escolares que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino;
- III - Realização de processo destinado à formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais; e
- IV - Realização de processo de orientação aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais.

Portanto, para que a avaliação seja realizada com equidade, respeitando o direito do aluno ao acesso à educação justa, igualitária e de qualidade, as Unidades Escolares devem ater-se aos itens acima, zelando para que os direitos e objetivos de aprendizagem cheguem à todos, com a mesma inclinação e orientação, para tanto deve haver nos preceitos das escolas a necessidade de formação continuada dos professores para que estes se adequem as metodologias ativas, principalmente ao Ensino Híbrido, principal metodologia a ser empregada no retorno escalonado das aulas presenciais.

As escolas, através da equipe diretiva e pedagógica devem acompanhar ativamente a atuação dos professores (as) quanto ao atendimento dedicado e equânime para com todo o alunado.

Esta resolução em seu Art. 27 trata sobre os aspectos avaliativos a serem aplicados em tempos de pandemia devendo ser aplicada a avaliação formativa/ou diagnóstica do processo de aprendizagem em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas pelas autoridades locais.

Os professores realizarão as atividades avaliativas visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e tendo total cuidado com as aprendizagens adquiridas durante este período para que o aluno não seja prejudicado, fazendo valer o disposto no inciso § 2 do Art. 12 da Resolução do CEE nº 48/2020 onde preconiza-se que a avaliação formativa deve prevalecer sobre a somativa, obedecendo a LDB, reiterada pelo Parecer CEE nº 89/2020 que trata sobre os instrumento avaliativos a serem utilizados durante a pandemia e no retorno presencial às aulas.

No inciso § 3 desta resolução defere-se que as instituições de ensino devem proceder com avaliação diagnóstica no retorno das atividades presenciais com o objetivo de articular conhecimentos, aptidões e saberes dos estudantes conectando conhecimentos interdisciplinares, tanto nos aspectos cognitivos, quanto nos aspectos socioemocionais para reorganizar os processos de ensino aprendizagem.

Importante salientar que esta Resolução traz a luz que o processo avaliativo é um norteador do processo pedagógico, devendo ele basilar o todo o processo de ensino e aprendizagem e elemento norteador para estruturar princípios de prevenção da evasão escolar e retenção dos alunos.

No inciso §4 trata-se se de aspecto fundamental para o qual a equipe diretiva e pedagógica das unidades escolares devem estar atentas nesse período de crise, que é o foco no contato e comunicação com as famílias, para que estas sintam-se pertencentes à comunidade escolar. As escolas de Ensino Fundamental II devem se atentar ao fato de que seus alunos têm mais autonomia não havendo uma presença efetiva de participação dos pais e responsáveis leva, muitas vezes se distanciando da prática diária de estudos e engajamento nas atividades. A fim de sanar ou diminuir o

número de alunos não participantes das atividades remotas deve-se ao início do ano letivo realizar atualização cadastral de seus alunos, principalmente número de contato dos pais ou responsáveis, para que a Unidade possa estar sempre realizando as comunicações necessárias de parceria e engajamento da participação da família da vida escolar da criança ou adolescente.

A fim de combater e prevenir a evasão escolar, a escola deve estar atenta e sempre que necessário realizar avaliações diagnósticas com o objetivo de equiparar o nível de aprendizagem dos seus alunos. Esta modalidade de avaliação deve ainda ser objeto primário na realização de recuperação de estudos, sempre que constatada a necessidade por parte do professor.

Finalizando os aspectos que concernem a avaliação, as Unidades Escolares devem priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades e priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais.

16 - FORMAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação deverá preparar a equipe profissional, (professores, gestores, administrativos, pedagógicos) que irão atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais, ou ensino híbrido, não só para transmitir conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pelo COVID-19.

Orientações

1. Ofertar formação contínua aos professores, com o auxílio dos profissionais da saúde, com os temas atuais, garantindo os cuidados e meios de prevenção, contribuindo assim para realização de sua prática docente com segurança.

2. Durante a Jornada Pedagógica e pós reuniões com os pais, promover momentos de escuta e trocas de experiências junto aos profissionais da saúde assim como psicólogo, e psicopedagogo, para que os profissionais da educação e família possam compartilhar suas emoções, anseios e realizações.
3. Oferecer formação sobre os Protocolos: de segurança sanitária, saúde emocional, comunicação Escola-família, reorganização dos espaços escolares, acompanhamento pedagógico as aulas presenciais e aulas remotas, e ferramentas tecnológicas com um técnico da área.
4. Instruir as equipes de secretaria escolar a como proceder ao atendimento ao público respeitando os protocolos sanitários.
5. Capacitar o pessoal de serviços gerais para higienização dos ambientes da escola.
6. Capacitar os porteiros para o acolhimento dos alunos e conversa com os pais sobre as novas normas e regras a serem utilizadas.
7. Capacitar as merendeiras para higienização dos gêneros alimentícios, utilização correta dos EPI's, transporte e distribuição da alimentação escolar.
8. Capacitar um monitor para auxiliar os motoristas na higienização dos transportes escolares, assim como aferir temperatura, oferecer o álcool gel 70º, acomodar os alunos sentados respeitando o distanciamento, e verificar as condições de ventilação do veículo.

17 - APOIO PSICOSSOCIAL A ESTUDANTES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Uma primeira preocupação de educadores e famílias frente à interrupção das aulas por tempo indeterminado tem sido como minimizar o prejuízo em relação à aprendizagem dos conteúdos curriculares. Porém, o isolamento social exigido pela pandemia de coronavírus traz também um outro desafio: como a escola pode contribuir para a saúde mental e o equilíbrio emocional dos estudantes? O bem-estar dos estudantes não deve nunca ser colocado como secundário, ainda mais em um momento de crise tão severa quanto a atual (sobre a relação indissociável entre emoções e aprendizagem).

Nesse sentido, é fundamental que a escola esteja atenta a essa outra lacuna imposta pelo afastamento social na rotina dos adolescentes, frente à crise global na educação provocada pela pandemia de coronavírus e a partir da experiência de países que já passaram pelo estágio mais crítico da covid-19.

Portanto, deve-se buscar atender às necessidades das escolas, em relação a contribuição para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos alunos, com a atuação de uma equipe de profissionais na promoção psicossociais do cotidiano escolar, por meio de ações integradas e na perspectiva do coletivo. Irão atuar em conjunto com as escolas, buscando soluções que colaborem com apoio socioemocional aos estudantes e promoção da reflexão sobre essa crise vivenciada por todos, seja pelos sentimentos que ela pode suscitar, seja porque o desenvolvimento do pensamento crítico é fundamental nessa fase.

A professora e pesquisadora Nana Haddad destaca:

“Esse momento de pandemia e de iminência de uma doença entre pessoas próximas é algo que também deve ser uma preocupação da escola. Mais do que assegurar uma transmissão de conteúdos em outras plataformas, é importante oferecer opções de discussões altamente qualificadas que ajudem o jovem e o adolescente a compreender o momento que eles estão vivendo”.

A iniciativa tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos alunos na promoção de ações do cotidiano escolar.

Acionar as Secretarias parceiras: Saúde e Assistência Social para ofertarem os serviços de suporte emocional aos professores e demais servidores da educação.

Buscar parceria, visando oferecer serviço de suporte emocional aos estudantes; orientação e suporte pedagógico aos professores; escuta e orientação familiar e fortalecimento de vínculo família-aluno, família-escola e escola-aluno.

Promover ações de prevenção e interação visando a melhoria da saúde emocional no ambiente escolar;

Realizar serviços no âmbito da unidade escolar para construção de intervenções mediante evidências de demanda psicossociais identificar as questões psicossociais que impactam a comunidade escolar.

18 - ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS

A primeira etapa das escolas municipais ao retorno das aulas presenciais irá atender de forma gradativa e por escalonamento com: alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental II que não fazem parte do grupo de risco e alunos que durante as aulas não presenciais não realizaram nenhuma das atividades propostas, remotas, impressas e demais ferramentas.

O objetivo de se iniciar com essa etapa é devido a faixa etária das crianças e adolescentes que por serem maiores possuem mais autonomia, nos darão um norte, para compreender como se portarão, que terão maiores dificuldades em atender de imediato, todo o protocolo de segurança dentro das Unidades Escolares.

Estimamos um tempo de 15 dias de aulas presenciais para que se inicie o próximo passo do protocolo.

A segunda etapa será com os alunos de 1º ao 5º ano, estimando um tempo de 15 dias de aulas presenciais, seguindo as mesmas orientações das turmas anteriores, cada qual com suas especificidades, seguindo o ensino híbrido, aulas presenciais e remotas, conforme está sendo feito desde a paralisação das aulas presenciais.

Os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), seguirá com atendimentos remotos e atividades impressas e grupo de WhatsApp, por serem crianças muito pequenas e exigirem grande contato físico, o mais viável é continuar como está sendo, aulas não presenciais apenas. Caso tenhamos mais segurança de recebê-los presencialmente nas instituições educacionais, faremos uma programação e cronograma de atendimentos especial.

Porém, estas etapas citadas anteriormente, só acontecerão de forma autorizada pela legislação vigente e de forma a garantir a integridade física e psicológica de nossos alunos, com total segurança para os profissionais da educação, alunos e famílias.

19 - ORIENTAÇÕES POR ETAPA DE ENSINO

19.1 Educação Infantil - (Creche e Pré-escola)

Medidas de Segurança

Em conformidade com o estudo de cenário envolvendo o retorno das atividades presenciais, a comissão de gerenciamento especifica que o atendimento as crianças de 1 ano e 8 meses a 3 anos merecem uma atenção especial e existem muitos riscos de contágio, com isso compreende-se que:

- a) as crianças de até dois anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;
- b) a troca de fraldas pode favorecer a contaminação, porque estudos revelam que o coronavírus fica presente nas fezes por até 30 dias;
- c) o banho também deve ser evitado por causa das toalhas, uma vez que há dificuldade de mantê-las em condições básicas de higiene na instituição (local arejado para secar e sem encostar uma na outra);
- d) o contato físico entre adultos e crianças, indispensáveis aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições etc.) pode favorecer a transmissão do vírus entre adultos e crianças.

Todos esses fatores podem favorecer a transmissão do vírus entre adultos e crianças. Assim sendo e para priorizar a vida das crianças de 0 a 3 anos, elas não retornarão nesse primeiro momento de aulas presenciais, ficando para a última etapa de retorno.

A Resolução do CNE/CP nº em seu Art.2º delibera que cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular. Portanto fica deliberado que os pais terão total autonomia para escolha em manter o seu filho realizando as atividades não presenciais de sua residência.

Em relação aos alunos de Educação Especial (AEE), continuarão com atividades à distância, serão acompanhados pelo professor titular da sala de aula e coordenador pedagógico, contando com o apoio do psicopedagogo, que estão e continuarão dando o suporte a estes alunos.

Já as crianças da pré-escola (4 e 5 anos) serão as ante penúltimas na fase de retorno as aulas presenciais, sendo necessário observar alguns critérios para não colocar em situações de risco de contaminação pelo COVID19, tais como:

✓Planejar a distribuição e o uso de máscaras de acordo com as orientações da saúde para as crianças a partir dos quatro anos de idade, com troca a cada duas horas, o que os pais ou responsáveis deverão já irem treinando em suas casas.

✓Entregar 3 máscaras de tecido para as crianças de quatro e cinco anos quando retornarem.

✓ Pensar em soluções para os casos em que a criança tenha dificuldades em usar a máscara.

✓Priorizar os lenços descartáveis para a higiene do nariz e das mãos das crianças.

✓Garantir que as salas fiquem arejadas, mantendo as janelas e as portas abertas e utilizar ao máximo os ambientes externos, sem aglomerações.

✓Organizar todas as atividades na instituição escolar para não haver nenhum tipo de aglomeração.

✓Caso seja extremamente necessário realizar reuniões, essas devem ser feitas em espaços externos e com grupos menores de pessoas, intercalando-os.

✓Higienizar as superfícies de todo o mobiliário das salas/agrupamentos, refeitórios, e outros espaços usados pelas crianças, limpando os pequenos objetos, conforme recomendações da saúde, pelo menos uma vez a cada período.

✓Manter a logística dos objetos de higiene pessoal das crianças armazenados separadamente.

CRONOGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL

O retorno das aulas presenciais será de forma gradativa, iniciando com 50% dos estudantes por sala. Estimamos um tempo de 15 dias de aulas presenciais. Respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

✓ ESQUEMA TRANSITÓRIO

1 professora + assistente: nas aulas presenciais

1 professora em Aula Remota

✓ SALA EM ENSINO PRESENCIAL

- a) Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns, utilizando preferencialmente termômetro sem contato (infravermelho);
- b) Poucos objetos na sala de aula
- c) Usar caixas de plástico para guardar brinquedos e materiais de cada criança, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
- d) Porte de máscara e viseira pelos professores, auxiliares e administrativo;
- e) Distanciamento entre os móveis;
- f) Utilizar espaços fechados voltados para recreação conforme escalonamento entre as turmas; os espaços abertos poderão ser utilizados apenas por uma turma, desde que haja espaço suficiente para manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as crianças;
- g) As unidades podem optar por ofertar a alimentação em sala de aula, seguindo o protocolo: Os alunos deverão fazer a higienização correta das mãos antes de se alimentar; Antes de ser servida a refeição em sala as carteiras devem estar devidamente higienizadas com álcool 70%; Os alunos deverão ser orientados sobre a maneira correta de retirada e colocação da máscara; As refeições deverão ser servidas de modo apropriado em recipientes devidamente higienizados; Os alunos devem ser orientados a não compartilhar os alimentos; Orientar aos responsáveis e alunos sobre a importância dos lanches virem previamente higienizados.

Medidas de organização do trabalho pedagógico

Mês/dias	Series / Educação Infantil	Programação a serem realizadas em conjunto com as aulas remotas
Data indefinida	Turmas de Creche / 02 anos e 03 anos Turmas de Maternal I e Maternal II	1-Em um primeiro momento será realizado o acolhimento com os alunos e profissionais da educação com o apoio de um psicólogo com uma palestra e conversa informal com os mesmos. 2- No decorrer dos dias os professores irão trabalhar com dados e orientações de higienização, protocolos de segurança sobre a COVID-19 com os alunos. 3- Posteriormente os professores irão realizar um diagnóstico usando as ferramentas mais simples e calorosa para não sufocar o aluno, mas sim trazê-lo para uma realidade de conhecimentos das causas do momento e aferir o que o aluno obteve de aprendizado durante o período de aulas não presenciais. 4- Os professores realizarão uma revisão de conteúdos com os alunos para averiguar o nível de desenvolvimento e aprendizagem que cada aluno obteve durante o período de aulas não presenciais. 5- Os professores iniciarão com os conteúdos novos da Matriz de Habilidades de acordo com a BNCC conforme o desenvolvimento e progressão de aprendizagens da turma e alunos, avaliando de forma geral e específica de cada aluno. 6- Os professores intercalarão entre atividades presenciais e não presenciais de acordo com o

		desenrolar da Pandemia do COVID-19 e normativas que poderão surgir durante os períodos seguintes. 7- Os professores realizarão as atividades avaliativas visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e tendo total cuidado com as aprendizagens adquiridas durante este período para que o aluno não seja prejudicado. 8- Os professores trabalharão de forma interdisciplinar e lúdica para facilitar as diferentes aprendizagens de acordo com as especificidades de cada aluno.
--	--	---

19.2 Ensino Fundamental I e II

Medidas de segurança

- ✓ Disponibilizar máscaras para os estudantes, e orientar o uso correto com trocas de acordo com a orientação da saúde/vigilância sanitária.
- ✓ Proporcionar horários alternados com escalonamento para horário de lance das turmas entre 05 a 10 minutos, para se evitar aglomerações.
- ✓ Realizar o escalonamento com divisão de 50% dos estudantes durante a semana/mês para frequência das atividades presenciais na instituição escolar.
- ✓ Garantir que os aparelhos de ar-condicionado não sejam usados e que as salas fiquem arejadas com as janelas e as portas abertas.
- ✓ Higienização dos calçados na entrada da instituição escolar (pano ou capacho com água sanitária – eficácia não comprovada conforme vigilância sanitária).
- ✓ Organizar as reuniões e as atividades na escola para não haver nenhum tipo de aglomeração, que sejam preferencialmente nos espaços externos e com grupos pequenos e intercalados.
- ✓ Fazer com estudantes cartazes de protocolos sanitários, recomendados, em linguagem acessível, para afixar em vários pontos da instituição escolar, a fim de garantir acesso a toda comunidade educacional as informações.
- ✓ Higienização das mãos dos estudantes antes da entrada nas salas de aulas, bem como enquanto estiver na escola.
- ✓ Reorganizar o mobiliário nas salas de aula, garantindo o distanciamento mínimo orientado pela vigilância sanitária (1,5m).

Medidas de Organização do trabalho pedagógico

Mês/dias	Series / Anos iniciais	Programação a serem realizadas em conjunto com as aulas remotas
Data indefinida	Turmas de 1º ao 5º ano do ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II	1- Em um primeiro momento deve se realizar acolhimento com os alunos e profissionais da educação com o apoio de um psicólogo ou psicopedagogo, realizando palestras e conversas informais. 2- No decorrer dos dias os professores irão trabalhar com dados e orientações de higienização, protocolos de segurança sobre a COVID-19 com os alunos. 3- Posteriormente os professores irão realizar um diagnóstico usando as ferramentas mais simples e calorosa para acolher e contextualizá-lo a realidade de conhecimentos das causas do momento e aferir o que o aluno obteve de aprendizado durante o período de aulas não presenciais. 4- Os professores realizarão uma revisão de conteúdos com os alunos para averiguar o nível de desenvolvimento e aprendizagem que cada aluno obteve durante o período de aulas não presenciais. 5- Os professores iniciarão com os conteúdos de acordo com a BNCC, observando a aplicação dos objetos e objetivos de conhecimento conforme o desenvolvimento e progressão de aprendizagens da turma e alunos, avaliando de forma geral e específica cada aluno.

		6- Os professores intercalarão entre atividades presenciais e não presenciais de acordo com o desenrolar da Pandemia do COVID-19 e normativas que poderão surgir durante os períodos seguintes. 7- Estabelecer intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo. 8- Planejar ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes de acordo com as avaliações diagnósticas. 9- Os professores deverão cumprir sua carga horária, dando as aulas virtuais nos mesmos horários da grade presencial.
--	--	--

Medidas de Organização Administrativa

✓ Estabelecer, por iniciativa da Equipe diretiva/gestora, diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma que não comprometam a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável.

✓ Reorganizar o Calendário Escolar, adaptado à “Nova Realidade Educacional” observando o cumprimento das horas estabelecidas pelos órgãos competentes.

✓ Realizar procedimentos de acolhida de estudantes e servidores.

✓ Repor aulas, caso seja necessário.

✓Revisar objetivos de aprendizagem, para o ano letivo em curso, para que haja o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

✓Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem.

✓Disponibilizar meios tecnológicos: recursos acessíveis para os professores, como forma de complementação de ensino e aprendizagem.

✓ Definir formas de registros específicos da escrituração escolar: frequência dos estudantes nos diários e/ou na plataforma, e objetos de conhecimento/conteúdos trabalhados; declarações de matrícula, frequência, transferência; histórico e certificado escolar (de acordo com a proposta escolhida)

✓ Acompanhar os estudantes que não retornarem, para verificar os motivos e auxiliar as famílias ou responsáveis no que for necessário ao processo de retorno, de forma intersetorial, com a Saúde, a Assistência Social e o Conselho Tutelar, principalmente nos casos dos estudantes que estão em situação de vulnerável.

19. 3 Aulas Remotas (AR), Aulas Presencial (AP) e Ensino Híbrido

Durante as etapas de retomada das aulas presenciais ou híbrido fica em funcionamento as aulas remotas para:

- Os alunos que estão em casa, em atividade remota de acordo com organização da escala pela Unidade Escolar
- Os alunos cujos pais optaram para não mandar os filhos em AP por razões pessoais.

A Resolução do CNE/CP nº em seu Art.2º delibera que cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

20 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUAS ESPECIFICIDADES EM TEMPOS DE COVID-19

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que tem como característica ser transversal a todas as outras modalidades, etapas e níveis de ensino. Isso significa que aos estudantes dessa modalidade - das crianças, adolescentes e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação - devem ser garantidos e disponibilizados apoios e serviços educacionais que eliminem as barreiras e garantam acesso, permanência e sucesso escolar desde a educação infantil até o ensino superior.

A Educação Especial é organizada de forma complementar ao currículo e as atividades pedagógicas realizadas. Enquanto serviço da Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) não pode substituir o ensino comum, para todas e todos. A modalidade da Educação Especial tem como princípio atuar na perspectiva da inclusão nas escolas regulares.

Educação inclusiva não diz respeito exclusivo às pessoas com deficiência. A compreensão de que cada um aprende de uma forma e em um ritmo permite um planejamento coletivizado das estratégias pedagógicas considerando todos os estudantes da turma, com ou sem deficiência. Educar na e para a diversidade é trabalhar na perspectiva real de garantia de educação para todas e todos, aprimorando a qualidade do fazer pedagógico.

Além disso, ao se dedicarem à formulação de estratégias educacionais para o período de isolamento social é fundamental que gestores, educadores e familiares considerem que nem mesmo a casa mais equipada e nem a melhor condição de acesso à internet e aos meios de comunicação podem substituir as relações que acontecem cotidianamente no espaço escolar. Portanto, os objetivos e expectativas de aprendizagem para esse período precisam ser revistos e adequados ao momento de exceção que estamos vivendo, para isso as Unidades Escolares devem em relação ao currículo proposto pela escola, ter como principal ação o desenvolvimento de um currículo adaptado para o AEE e serviços especializados e a elaboração de um novo plano de desenvolvimento individual priorizando as individualidades e necessidades de cada aluno fazendo o possível para utilizar dos meios convencionais, utilizados

ANEXOS

Anexo I

CALENDÁRIO ESCOLAR *Continuum* 2020/2021

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Rua do Colégio, s/n, Centro – Abaíra – Bahia
CEP: 46690-000 - CNPJ: 30.190.605/0001-53
Fone: (77) 981080388

CALENDÁRIO ESCOLAR *Continuum* 2020/2021

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	22 a 26 de fevereiro
Início do período de conclusão do ano letivo 2020	01 de março
Recesso da Semana Santa	01 a 04 de abril
Término do ano letivo 2020	13 de abril
Resultados Parciais do Rendimento dos Estudantes no letivo 2020	14 de abril
Estudo de Recuperação e Avaliação Final	05 a 17 de abril
Entrega das Atas dos Resultados Finais	17 de abril
Início do ano letivo 2021	19 de abril
Término do Período Letivo 2021	23 de dezembro
Total de Dias Letivos 2021	200
Resultados Parciais do Rendimento dos Estudantes	11 de dezembro
Estudo de Recuperação e Avaliação Final	13 a 23 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	23 de dezembro

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS – CONCLUSÃO DO ANO LETIVO 2020

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Março	01 a 31	23	04
Abril	05 a 13	08	-
TOTAL		31	

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS – ANO LETIVO 2021

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Abril	19 a 30	09	01
Maio	03 a 31	21	04
Junho	01 a 30	19	04

Julho	01 a 31	20	04
Agosto	02 a 31	22	04
Setembro	01 a 30	21	04
Outubro	01 a 30	19	04
Novembro	01 a 30	20	04
Dezembro	01 a 23	17	03
TOTAL		200	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES – CONCLUSÃO DO ANO LETIVO 2020		
UNIDADES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
III trimestre do ano letivo	01/março a 13/abril	31 dias
TOTAL		31

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES – ANO LETIVO 2021		
UNIDADES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I trimestre do ano letivo	19/abril a 10/julho	64 dias
II trimestre do ano letivo	12/julho a 25/setembro	65 dias
III trimestre do ano letivo	27/setembro a 23/dezembro	71 dias
TOTAL		200

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
MÊS	DATAS	FERIADO/COMEMORAÇÃO
Março	08	Dia Internacional da Mulher
Abril	01 a 04 18 19 21 22 28	Recesso Semana Santa Dia Nacional do Livro Infantil Dia do índio Tiradentes Descobrimento do Brasil Dia da Educação
Maio	01	Dia do Trabalho
Junho	03 05 23/24 26	Corpus Christi Dia Mundial do Meio ambiente São João Dia Internacional de Combate às drogas
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	11 22	Dia do Estudante Dia do Folclore

Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12 15 28 29	Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança Dia do Professor Dia do Funcionário Público Dia Nacional do Livro
Novembro	02 15 19 20	Finados Proclamação da República Dia da Bandeira Nacional Dia nacional da Consciência Negra
Dezembro	08 09 10 25	Nossa senhora da Conceição/dia da Família Dia Internacional de Combate à Corrupção Dia da Declaração dos Direitos humanos Natal

ANEXO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAÍRA**

Distribuição das horas/aula no ano letivo 2020

Março	Nº de horas/aula	Abril	Nº de horas/aula	Maio	Nº de horas/aula	Junho	Nº de horas/aula
1ª semana	20	1ª semana	12	1ª semana	20	1ª semana	20
2ª semana	20	2ª semana	12	2ª semana	20	2ª semana	08
3ª semana	12	3ª semana	20	3ª semana	20	3ª semana	20
4ª semana	20	4ª semana	16	4ª semana	20	4ª semana	Recesso
5ª semana	08	5ª semana	16	5ª semana	-	5ª semana	Recesso
TOTAL	80	TOTAL	76	TOTAL	80	TOTAL	48

Julho	Nº de horas/aula	Agosto	Nº de horas/aula	Setembro	Nº de horas/aula	Outubro	Nº de horas/aula
1ª semana	Recesso	1ª semana	20	1ª semana	16	1ª semana	08
2ª semana	20	2ª semana	16	2ª semana	16	2ª semana	20
3ª semana	20	3ª semana	20	3ª semana	20	3ª semana	12
4ª semana	20	4ª semana	20	4ª semana	20	4ª semana	20
5ª semana	20	5ª semana	04	5ª semana	12	5ª semana	16
TOTAL	80	TOTAL	80	TOTAL	84	TOTAL	76

Novembro	Nº de horas/aula	Dezembro	Nº de horas/aula
1ª semana	16	1ª semana	16
2ª semana	20	2ª semana	40 – Projeto extracurricular
3ª semana	20	3ª semana	
4ª semana	20	4ª semana	
5ª semana	04	5ª semana	
TOTAL	80	TOTAL	56

OBSERVAÇÕES:

- Feriados antecipados – 24/06 e 02/07;
- Recesso Junino – 22/06 a 05/07;
- Feriados – 15/10 e 28/10;
 - Projeto extracurricular como Atividade Complementar de 40 horas.

Anexo II

Necessidades das Unidades Escolares para organização de aparato tecnológica

ESCOLA	Nº DE SALAS	Nº DE NOTEBOOKS	NOTEBOOKS PRECISANDO DE REPAROS
Eumar Pereira	5	1	-
Horácio de Matos	7	7	7
João Hipólito Rodrigues	7	1	-
Municipal de Abaíra	6	6	6
Ribeirão de Baixo	7	5	1
Professor Carlos Santana			
Creche	5	1	-
Educação Infantil	4	4	4